

PROTOCOLO GERAL
NUP: 64581.005807/2025-94



ASSUNTO:
Processo Licitatório de
Inexigibilidade Nº 121/2025
Contrato nº 167/2025

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

FUSEX - CONTRATOS

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx.

OCS: [REDACTED]
[REDACTED]

PROCESSO COM _____ FOLHAS – VOLUME ÚNICO

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		11	
2		12	
3		13	
4		14	
5		15	
6		16	
7		17	
8		18	
9		19	
10		20	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

INDICE DOCUMENTAL

Nr	DOCUMENTO	Pág.
01	Termo de Abertura	1
02	Requerimento de Credenciamento	2
03	Carta de Serviços	4
04	Cédula de Identidade (Responsáveis Legais)	6
05	Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união	18
06	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	19
07	Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT	21
08	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo	22
09	Documentação do responsável técnico da OCS (-RG e CPF; - Certificado de especialidade; - Registro no Conselho de Classe.)	23
10	Alvará de localização e funcionamento válido	27
11	Alvará de autorização sanitária válido	28
12	Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos	29
13	Declaração de não utilização de trabalho degradante	31
14	Declaração de fatos impeditivos	32
15	Termo de conciliação	33
16	Declaração negativa de sustentabilidade ambiental	37

17	Declaração de acessibilidade	38
18	Certidões SICAF – TCU consolidada OCS/PSA (membro majoritário)	39
19	Aprovação de análise documental	49
20	Roteiro de Inspeção (Visita Técnica)	50
21	Declaração de Créditos Suficientes	52
22	Autorização	54
23	Parecer do Diretor para o credenciamento	55
24	Despacho do Ordenador de Despesas	56
25	Publicação Inexigibilidade - DOU	57
26	Termo de Contrato	59
27	Publicação Termo de Contrato DOU	85
28	Boletim Interno Termo de Contrato (transcrição)	86
29	Boletim Interno Assinatura do Termo de Contrato e nomeação do Gestor de Contrato	87
30	Inclusão no SIRE	89
31	Termo de encerramento de volume	90



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Em conformidade com o disposto na ON-AGU 2/2009, autuo nesta data a abertura do processo administrativo de **NUP nº 64581.005807/2025-94** referente à contratação dos serviços prestados pelo profissional de saúde autônomo [REDACTED] para prestação de serviço de saúde para assistência complementar aos beneficiários do Sistema de Saúde do Exército, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme o constante no art. 72, da Lei nº 14.123, de 1º de abril de 2021.

Manaus, AM, 12 de Maio de 2025.

[REDACTED]

Chefe da Seção Contratos FuSEx HMAM



Dr Alex Alves de Lima

Cardiologia e clínica médica

Av Ephigênio Salles, 2300, Aleixo
Shopping Mundi, Bloco comercial 2
Sala 205. Manaus - Am

Fl n° 02

Ao Sr Presidente da Comissão Especial de Licitação do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Eu, [REDACTED] médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina no Estado do Amazonas sob o número 4632, requiro meu credenciamento para prestar serviços aos usuários do Sistema de Saúde do Exército nas Especialidades de clínica geral e de cardiologia, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2024 - HMAM e seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes na Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSEx, Dependentes e Isentos/ SAMEx-Cmb/PASS da Guarnição de Manaus para contratos e credenciamentos.

Para efeito, anexo os documentos exigidos no item 3.6 do Edital de Credenciamento.

O meu consultório está localizado à Avenida Ephigênio Salles nº 2300, bloco comercial 2, sala 205, bairro do Aleixo, CEP 69060-020, tel [REDACTED] atendimento é feito de segunda-feira a sexta-feira no horário de 08:00 às 17:00hs.

Declaro que me comprometo a acatar as normas, instruções e tabelas vigentes expressas nas Normas acima citadas.

Manaus-Am, 24 de fevereiro de 2024.

[REDACTED]

Av Ephigênio Salles, 2300, Aleixo
Shopping Mundi, Bloco Comercial 2, sala 205
Manaus - Amazonas
Telefone/Whatsapp: 92-993434829



Dr Alex Alves de Lima

Cardiologia e clínica médica

Av Ephigênio Salles, 2300, Aleixo
Shopping Mundi, Bloco comercial 2
Sala 205. Manaus - Am

Fl. 03

A documentação inerente à habilitação encontra-se anexada na seguinte ordem:

1. CARTA-PROPOSTA DE SERVIÇO

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA/ECONÔMICO-FINANCEIRA

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5. DECLARAÇÕES/CERTIDÕES

Manaus-AM, 24 de fevereiro de 2025.

[Redacted Signature]



Dr Alex Alves de Lima

Cardiologia e clínica médica

Av Ephigênio Salles, 2300, Aleixo
Shopping Mundi, Bloco comercial 2
Sala 205. Manaus - Am

Flm 04

Nome Completo: [REDACTED]	
Telefone: 92-3343-5080	Celular: 92-992000422
Endereço atendimento: Av. Ephigênio Salles, 2300, Aleixo. Shopping Mundi, Bloco Comercial 2, Sala 205. Manaus-Am	
E-mail: dralexalvesdelima@gmail.com	

O interessado acima identificado informa a relação do Corpo Clínico e a relação de serviços a qual requer Credenciamento:

1) Relação do Corpo Clínico			
Nome do Profissional	Registro Conselho	Especialidade	Observação
[REDACTED]	4632	Clínica geral	Consulta
	4632	Cardiologia	Consulta e exames

2) Relação de Serviços:		
Código	Serviço	Observação
10101039	Consulta em clínica médica	Ambulatorial, PSA
10101039	Consulta em cardiologia	Ambulatorial, PSA
40101010	ECG de 12 derivações	Ambulatorial, Diagnóstico cardio
20102038	MAPA	Ambulatorial, Diagnóstico cardio
20102020	HOLTER	Ambulatorial, Diagnóstico cardio

Conforme item 15.22 do edital, qualquer alteração na relação de Corpo Clínico e/ou impossibilidade de realização dos serviços acima relacionados, devem ser informados imediatamente ao FuSEx através do endereço de e-mail: fusexhmam@gmail.com.

Manaus-AM, 24 de fevereiro de 2025.

[REDACTED]

Av Ephigênio Salles, 2300, Aleixo
Shopping Mundi, Bloco Comercial 2, sala 205
Manaus - Amazonas
Telefone/Whatsapp: 92-993434829



Dr Alex Alves de Lima

Cardiologia e clínica médica

Av Ephigênio Salles, 2300, Aleixo
Shopping Mundi, Bloco comercial 2
Sala 205. Manaus - Am

Fl n° 05

1) Relação de Serviços:

- Consulta em clínica geral
- Consulta em cardiologia
- ECG (eletrocardiograma de 12 derivações)
- MAPA (monitorização ambulatorial de pressão arterial)

2) Relação de Equipamentos Técnicos:

- Eletrocardiógrafo BIONET
- Monitor de MAPA Contec

3) Dados Bancários:

[Redacted]

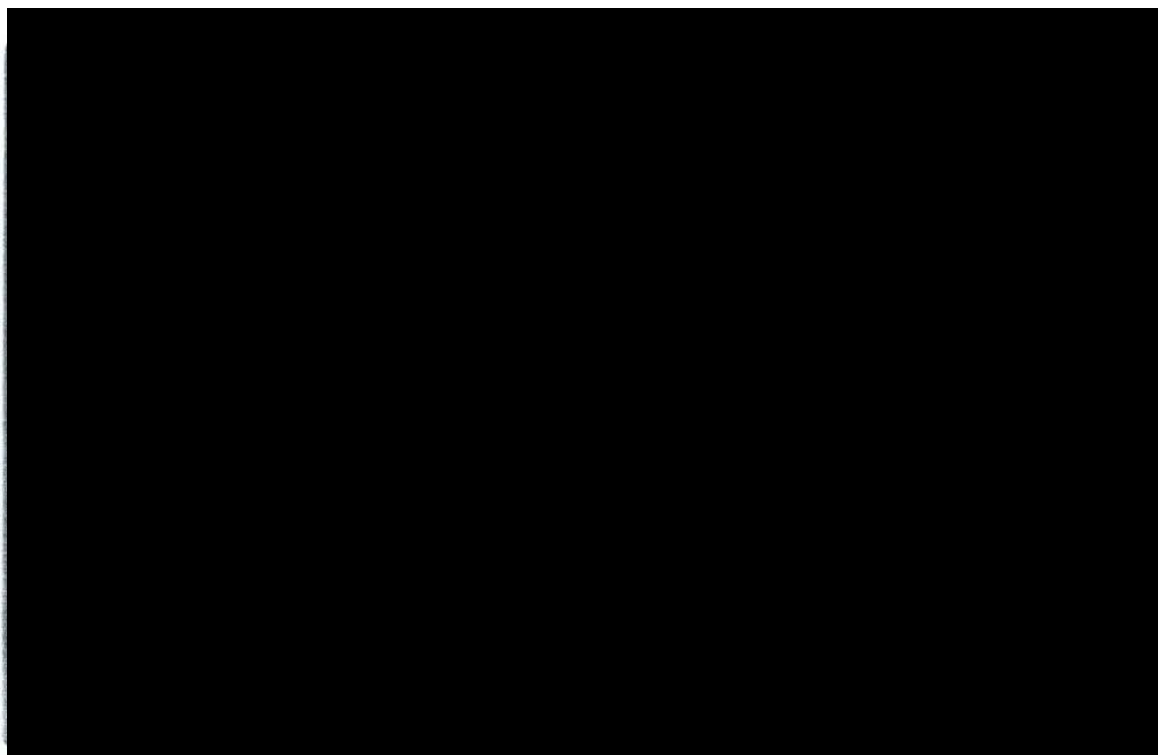
Manaus-AM, 24 de fevereiro de 2025.

[Redacted]



Dr Alex Alves de Lima
Cardiologia e clínica médica

Av Ephigênio Salles, 2300, Aleixo
Shopping Mundi, Bloco comercial 2
Sala 205. Manaus - Am





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE numero 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) esta QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a):

Inscrição

Município

Data de

Filiação:

Zona: 002 Seção: 0651

UF: AM

Domicílio desde: 29/02/1996

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PROFESSORA/PROFESSOR E
INSTRUTORA/INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Certidão emitida às 13:03 em 11/03/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não recolhidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

SZDQ.OJKH.PHØW.CXY8

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



Dr Alex Alves de Lima
Cardiologia e clínica médica

Av Ephigênio Salles, 2300, Aleixo
Shopping Mundi, Bloco comercial 2
Sala 205. Manaus - Am



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE numero 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) esta QUITA com a Justiça Eleitoral na presente data .



Zona: 002 Seção: 0651

Município: 2550 - MANAUS

UF: AM



Domicílio desde: 29/02/1996

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PROFESSORA/PROFESSOR E
INSTRUTORA/INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Certidão emitida às 00:22 em 25/02/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não reemitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

MMA4.F/Z5.96KJ.VX7C

Flm 09

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE SIMPLES LTDA
"ALVES, ARRUDA & CAMPOS S/S LTDA"

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, [REDACTED]

[REDACTED]

constituírem uma Sociedade Simples do Tipo Limitada, em conformidade com o novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE - A sociedade girará sob a denominação social "**ALVES, ARRUDA & CAMPOS S/S LTDA**", com e sede e foro jurídico nesta cidade à Av. Eduardo Ribeiro, nº 639, Sala 1705, Ed. Palácio do Comercio, Centro, CEP 69010-001.

SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL - A Sociedade terá como objeto a prestação de serviços médicos profissionais.

TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL - O Capital Social será de R\$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais), dividido em 150(cem) cotas no valor unitário de R\$ 10,00(Dez reais) cada, integralizadas neste ato, em moeda corrente e legal do País, da seguinte forma:

SÓCIAS	COTAS	R\$	%
[REDACTED]	50	500,00	33,33
	50	500,00	33,33
	50	500,00	33,33
TOTAL	150	1.500,00	100

QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DAS SÓCIAS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social e respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

QUINTA – DA INDIVISIBILIDADE DAS COTAS - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas para terceiros, sem o expresse consentimento dos outros sócios, cabendo a estes o direito de preferência, em igualdade de condições, para aquisição das cotas a serem transferidas ou cedidas.

SEXTA – DO INICIO DA ATIVIDADE - A sociedade terá inicio a partir do seu registro no órgão competente e seu prazo será por tempo indeterminado.

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*

SETIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A administração supervisão e orientação de todos os negócios sociais, será exercida pelos sócios unicamente em conjunto, competindo conjuntamente a ambos o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos aos objetivos sócias, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, salientando-se que os negócios que envolvam a sociedade e que vierem a requerer assinatura só terão validade com as assinaturas de ambos os sócios.

Parágrafo único - Nos termos do artigo 1.061, da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por ambos os sócios.

OITAVA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE DOS SÓCIOS - Os sócios, no exercício da Administração na sociedade, poderão fazer uma retirada mensal à título de Pró-Labore, observando sempre o limite fixado pela Legislação do Imposto de Renda.

NONA - DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINAL - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, sendo efetuada a apuração do resultado com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios proporcionalmente as suas participações produtiva na sociedade, ou seja, proporcional à participação nas receitas e despesas da sociedade.

DECIMA - DA MORTE, INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIO - Em caso de morte, interdição ou retirada de sócio, a sociedade não se dissolverá. Ocorrendo a retirada, o retirante deverá cientificar aos outros sócios por escrito com antecedência mínima de 60(sessenta) dias; ocorrendo a morte "o de cujos" será substituído por seus herdeiros ou representante legal. Em ambos os casos os haveres ao sócio retirante ou aos herdeiros que não permanecerem na sociedade, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o balanço especial que deverá ser efetuado dentro de 90 (noventa) dias, no máximo, após quaisquer uma das ocorrências.

DECIMA PRIMEIRA - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus-Am, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato.

DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil, Lei nº 10.406/2002 e de outros dispositivos legais aplicáveis.

DÉCIMA TERCEIRA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DAS SÓCIAS - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Fica eleito o foro desta comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para qualquer ação que for intentada com fundamentos neste contrato.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas abaixo.

Manaus, 20 de Abril de 2007.

RECO
Tabelionato de Notas

CARTÓRIO PINHEIRO
R E C O

[Redacted Signature]

Sócio

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

Sócia

[Redacted Signature]

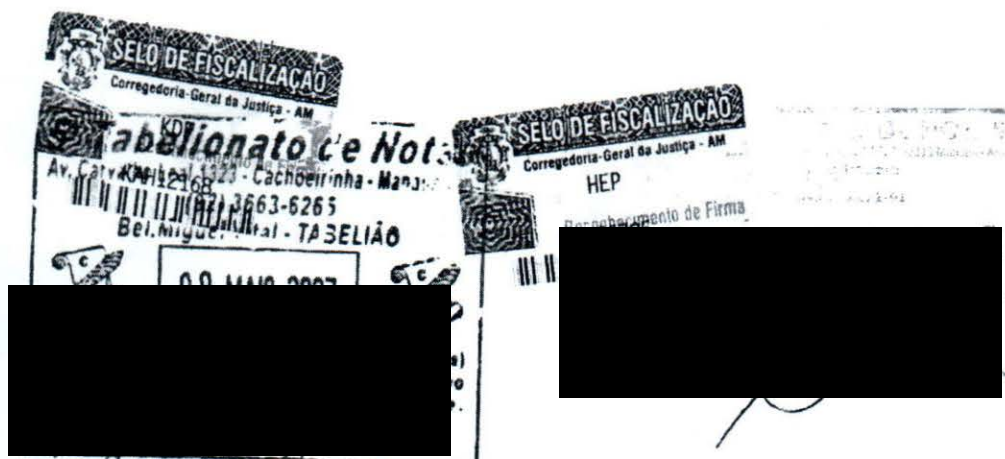
Sócio



TESTEMUNHAS:

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]



Fl. nº 32

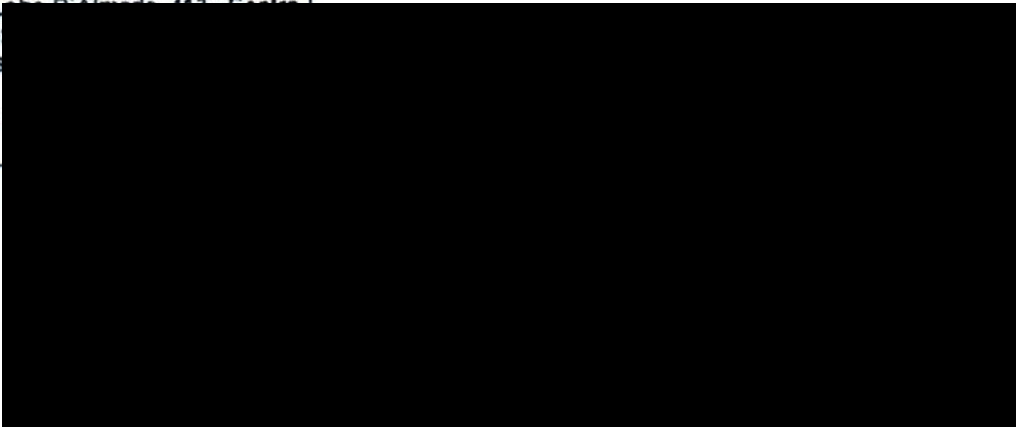
Cartório RTD

Rua L. B. Almeida, 443 - Centro

Cep

Fones

Maria



1ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE S/S LTDA
ALVES, ARRUDA & CAMPOS S/S LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, [REDACTED]

[REDACTED]

cidade sob o nome **ALVES, ARRUDA & CAMPOS S/S LTDA**, situada à Av. Eduardo Ribeiro, nº 639, Sala 1705, Ed. Palácio do Comércio, Centro, CEP: 69010-001, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 00019975, livro A-339, de 10/05/2007, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.862.538/0001-17. Vem entre si, justos e contratados, realizarem pela **PRIMEIRA VEZ** a presente alteração contratual sob as condições e cláusulas seguintes:

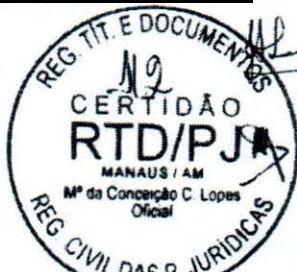
PRIMEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIOS POR CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO – Por sua livre e espontânea vontade, retira-se da sociedade os sócios [REDACTED] acima qualificado, que cede e transfere suas 50(cinquenta) quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada, para [REDACTED] acima qualificado e [REDACTED] acima qualificada, que cede e transfere suas 50(cinquenta) quotas, no valor unitário de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada, da seguinte forma: 40(quarenta) quotas para [REDACTED] acima qualificado e [REDACTED]

10,00(dez reais) cada, em moeda corrente do País.

Parágrafo Único - Os sócios [REDACTED] **ARRUDA**, acima qualificados, que ora se retiram, declaram dar quitação plena, geral e irrevogável de todos os seus direitos e haveres correspondentes as quotas anteriormente integralizadas.

SEGUNDA – DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL – Tendo em vista o determinado nas cláusulas anteriores, o Capital Social permanece no valor de R\$ 1.500,00(mil e quinhentos reais), divididos em 150 (cento e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 10,00 (Dez reais) cada, já totalmente integralizados em moeda corrente do País, ficando assim sua nova distribuição:

SÓCIOS	QUOTAS	RS	%
[REDACTED]	140	1.400,00	93,34
[REDACTED]	10	100,00	6,66
[REDACTED]	150	1.500,00	100



TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE – A administração e uso da denominação social caberá individualmente ao sócio **ALEX ALVES DE LIMA**, podendo o mesmo, praticar todos os atos e operações referentes ao objeto social, representando a sociedade judicialmente e extra judicialmente. Sendo vedado o uso da denominação social em documentos alheios aos interesses da sociedade.

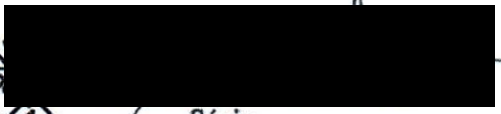
QUARTA – DA MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO – A sociedade que girava sob a denominação social **ALVES, ARRUDA & CAMPOS S/S LTDA**, com sede e foro jurídico nesta cidade à Av. Eduardo Ribeiro, nº 639, Sala 1705, Ed. Palácio do Comércio, Centro, CEP: 69010-001, passa neste ato a denominação social para **ALVES SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, com sua sede passando para Av. Ephigênio Salles, nº 2300, C-2, Conj. 08 – B-205, Boulevard Mundi, Aleixo, Cep: 69060-020.

QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Permanecem em vigor as demais cláusulas vigentes no contrato constitutivo e alteração anterior que não colidirem com o presente instrumento.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas abaixo.

Manaus, 26 de Julho de 2011.

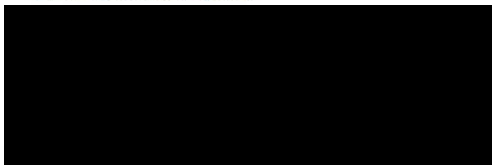
 
Sócio administrador

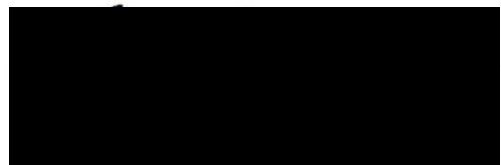
 
Sócio

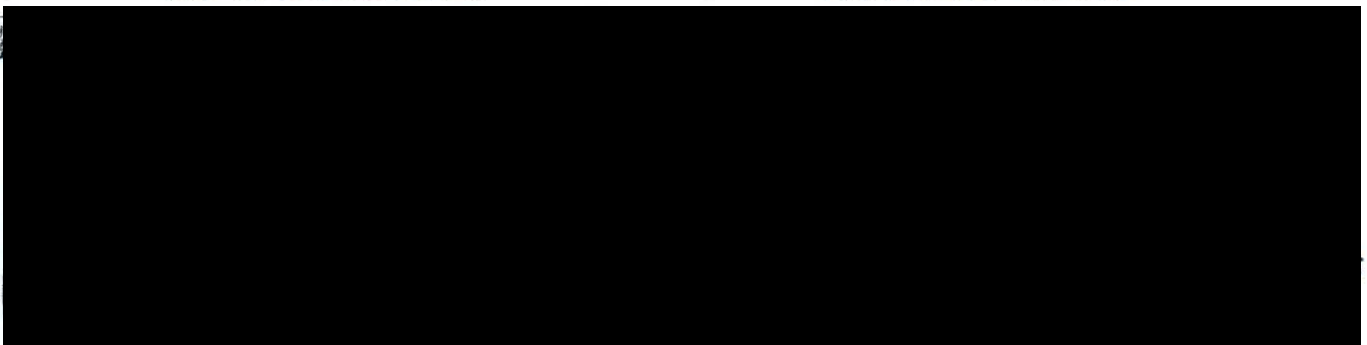
 
Sócio

 
Sócio

TESTEMUNHAS:







TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE – A administração e uso da denominação social caberá individualmente ao sócio [REDACTED] podendo o mesmo, praticar todos os atos e operações referentes ao objeto social, representando a sociedade judicialmente e extra judicialmente. Sendo vedado o uso da denominação social em documentos alheios aos interesses da sociedade.

QUARTA – DA MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO – A sociedade que girava sob a denominação social **ALVES, ARRUDA & CAMPOS S/S LTDA**, com sede e foro jurídico nesta cidade à Av. Eduardo Ribeiro, nº 639, Sala 1705, Ed. Palácio do Comércio, Centro, CEP: 69010-001, passa neste ato a denominação social para **ALVES SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, com sua sede passando para Av. Ephigênio Salles, nº 2300, C-2, Conj. 08 – B-205, Boulevard Mundi, Aleixo, Cep: 69060-020.

QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Permanecem em vigor as demais cláusulas vigentes no contrato constitutivo e alteração anterior que não colidirem com o presente instrumento.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas abaixo.

Manaus, 26 de Julho de 2011.

9º TN
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Sócio

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Sócio

TESTEMUNHAS:

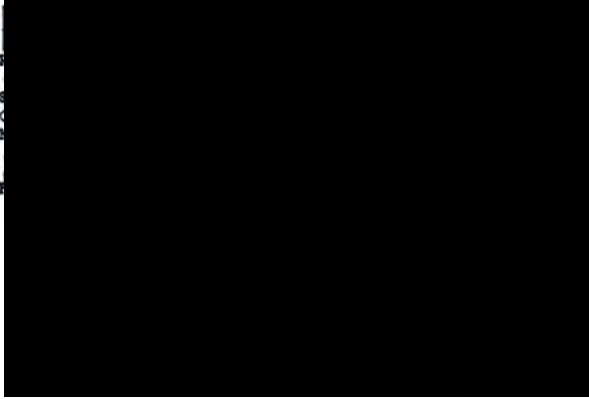
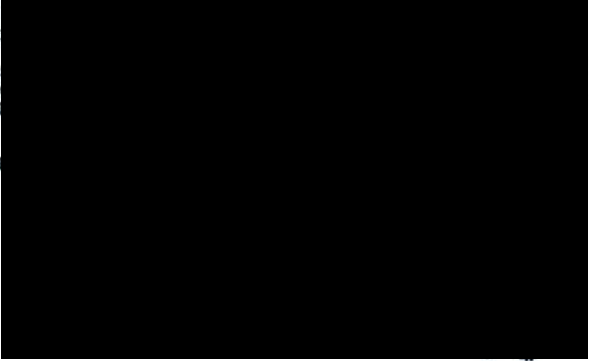
[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]



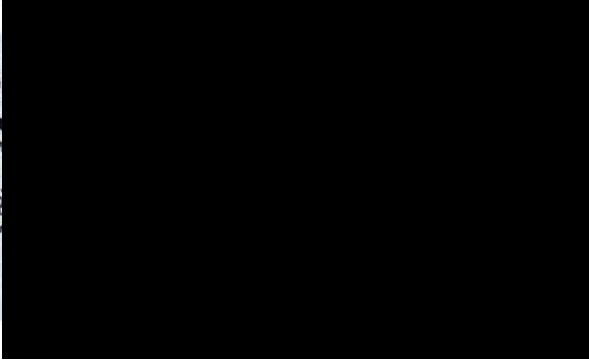
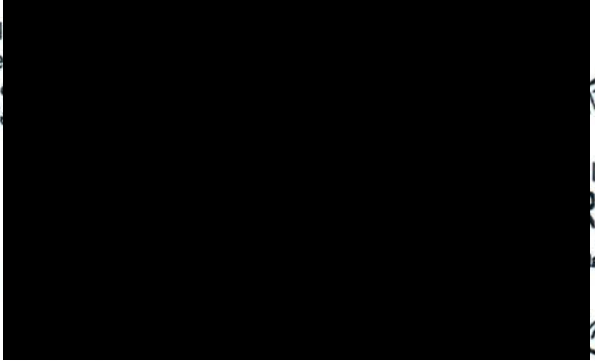
CARTÓRIO ABREU - Av. Paraná, nº 29 - Jd. São Carlos - Manaus - AM - Fone: (081) 2109-0000



**CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
MANAUS/AM.

CERTIDÃO

CERT
prese
meu
Ore



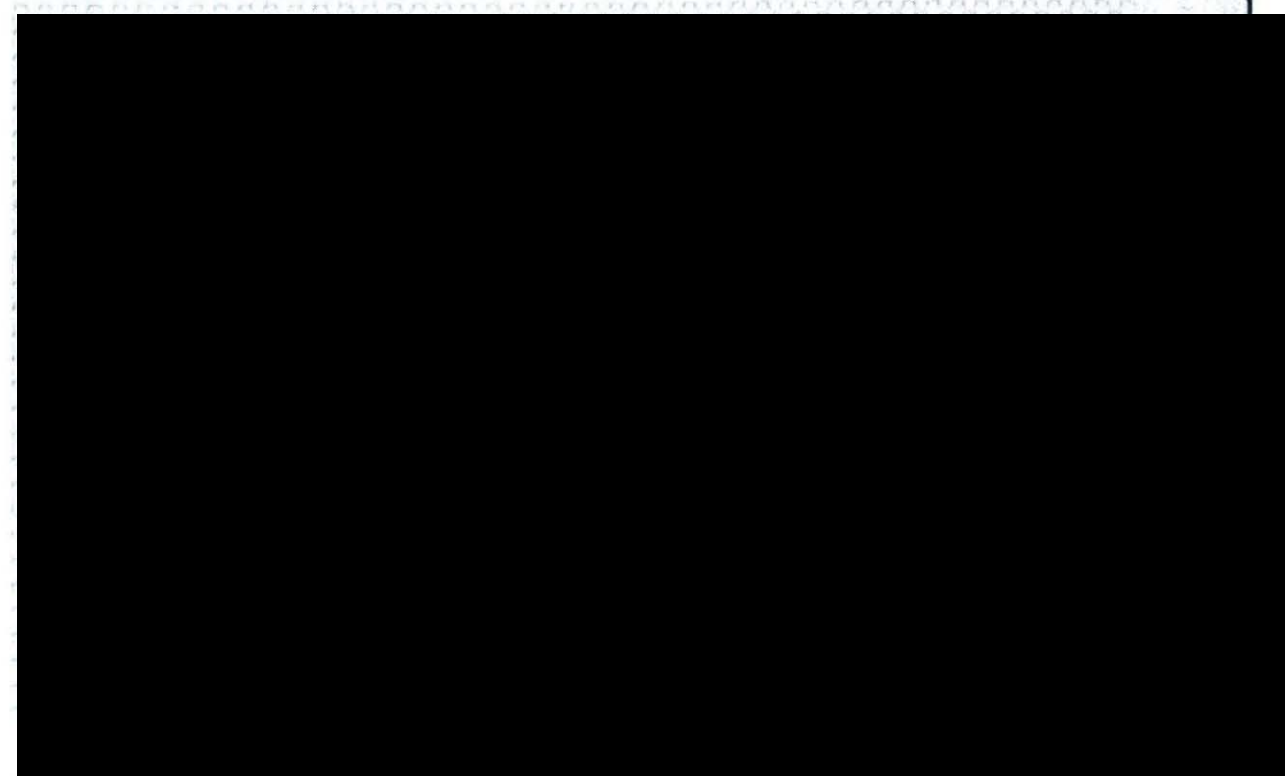
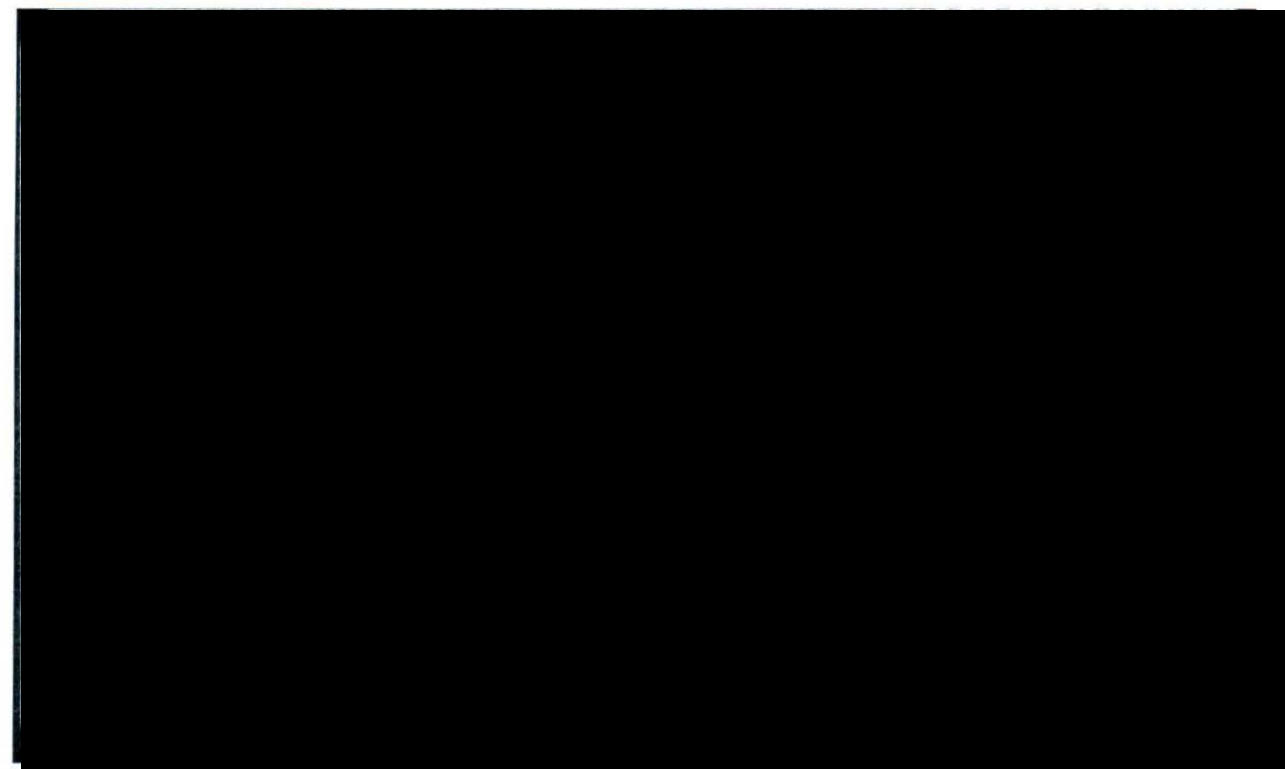


Dr Alex Alves de Lima

Cardiologia e clínica médica

Av Ephigênio Salles, 2300, Aleixo
Shopping Mundi, Bloco comercial 2
Sala 205. Manaus - Am

Flo 37



Av Ephigênio Salles, 2300, Aleixo
Shopping Mundi, Bloco Comercial 2, sala 205
Manaus - Amazonas
Telefone/Whatsapp: 92-993434829



Dr Alex Alves de Lima

Cardiologia e clínica médica

Av Ephigênio Salles, 2300, Aleixo
Shopping Mundi, Bloco comercial 2
Sala 205. Manaus - Am

Fl nº 18



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome
CPF:

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:45:30 do dia 27/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2025.

Código de controle da certidão: **47EE.6D68.3788.EFC5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Dr Alex Alves de Lima

Cardiologia e clínica médica

Av Ephigênio Salles, 2300, Aleixo
Shopping Mundi, Bloco comercial 2
Sala 205. Manaus - Am

Fl nº 19

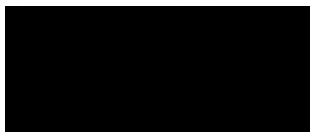


Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

Razão Social:

Endereço:



CAIXA / MANAUS / AM / 69060-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2025 a 16/03/2025

Certificação Número: 2025021502092103253187

Informação obtida em 25/02/2025 00:33:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Av Ephigênio Salles, 2300, Aleixo
Shopping Mundi, Bloco Comercial 2, sala 205
Manaus - Amazonas
Telefone/Whatsapp: 92-993434829



Dr Alex Alves de Lima

Cardiologia e clínica médica

Av Ephigênio Salles, 2300, Aleixo
Shopping Mundi, Bloco comercial 2
Sala 205. Manaus - Am

Flo 20



Ministério da Previdência Social - MPS
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - DRSCI
Nº 1476230

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta declaração refere-se exclusivamente à contribuição social de que trata a alínea "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certificação Conjunta PGFN/RFB.

A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.previdencia.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta INSS/RFB nº 06, de 03/06/2008.

Emitida em 25/02/2025.

Válida até 24/08/2025.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:

- qualquer rasura ou emenda invalidará este documento;
- se for atribuído um novo NIT ao contribuinte, posteriormente à data da emissão desta declaração, esse NIT constará apenas na re-emissão, mas os eventuais recolhimentos nele efetuados após emissão, serão desconsiderados, visto que a análise à regularidade dos mesmos é efetuada até a data de emissão.

Av Ephigênio Salles, 2300, Aleixo
Shopping Mundi, Bloco Comercial 2, sala 205
Manaus - Amazonas
Telefone/Whatsapp: 92-993434829



Dr Alex Alves de Lima

Cardiologia e clínica médica

Av Ephigênio Salles, 2300, Aleixo
Shopping Mundi, Bloco comercial 2
Sala 205. Manaus - Am

Fl. nº 21

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Certidão nº: 10946164/2025

Expedição: 25/02/2025, às 00:36:03

Validade: 24/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se [REDACTED] crito(a) no CPF sob o nº [REDACTED] no inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

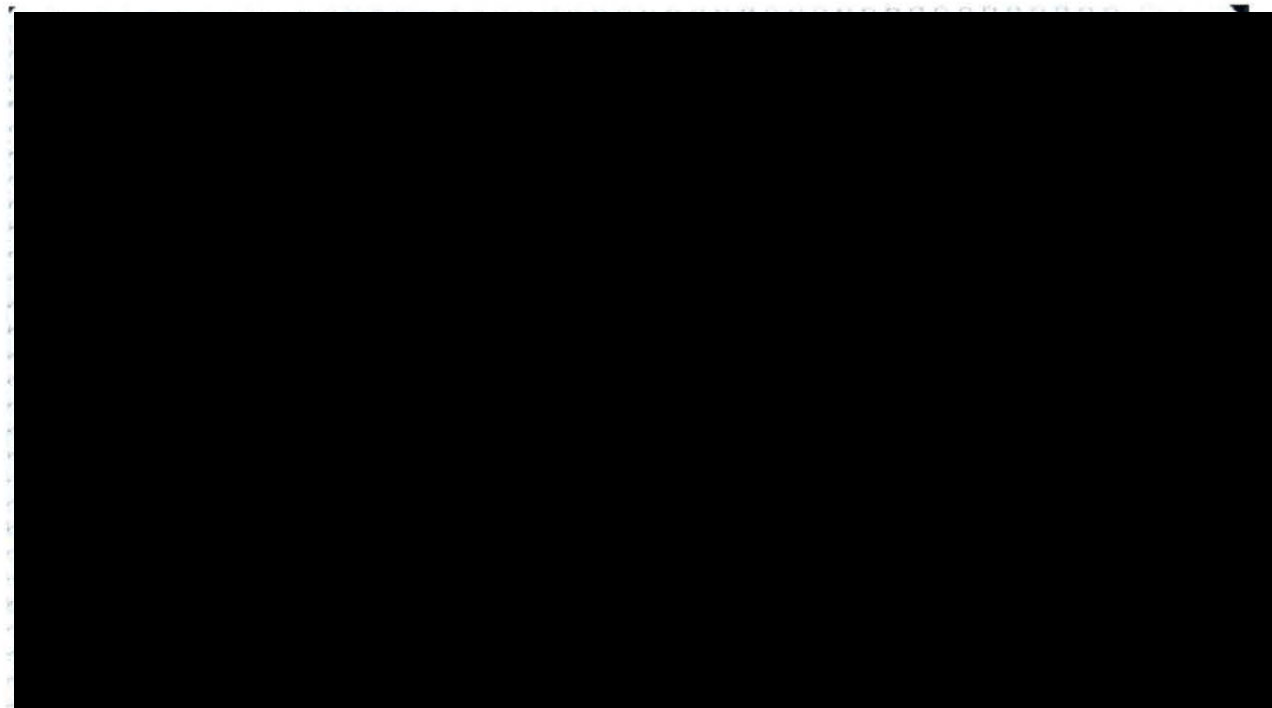
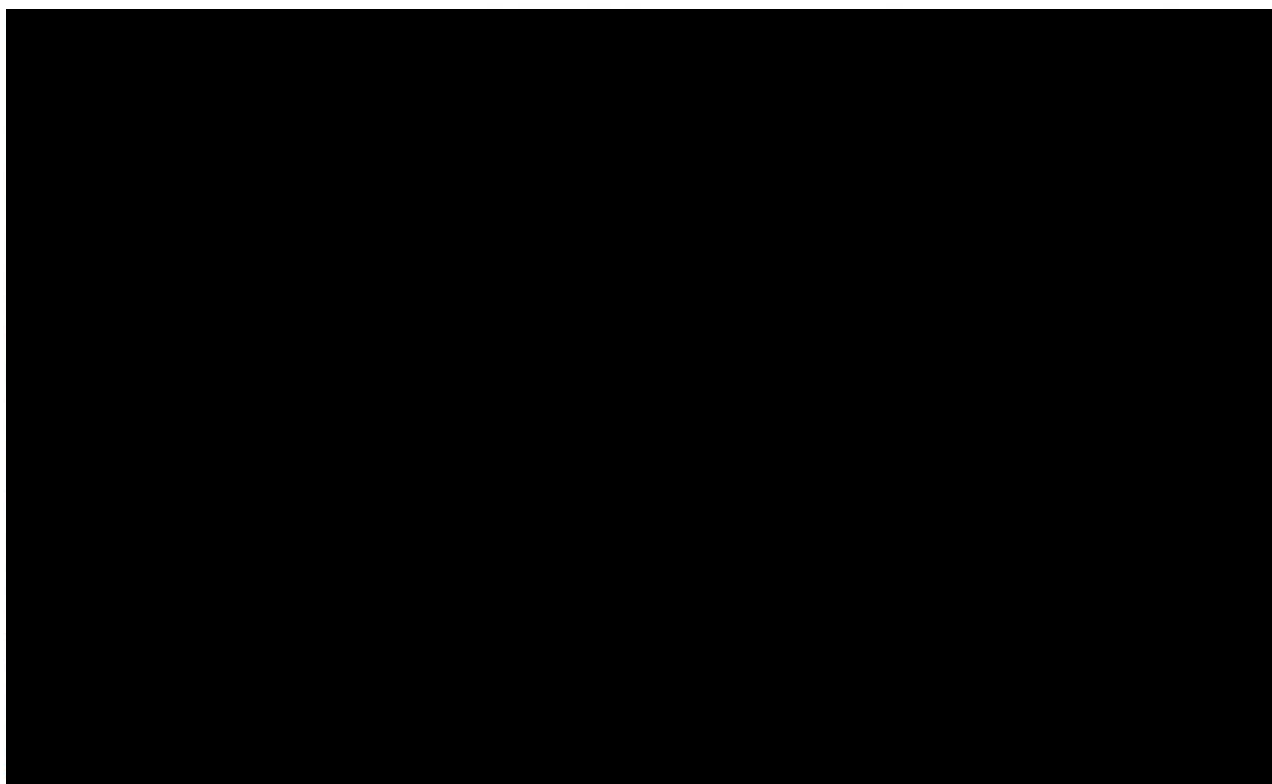
Av Ephigênio Salles, 2300, Aleixo
Shopping Mundi, Bloco Comercial 2, sala 205
Manaus - Amazonas
Telefone/Whatsapp: 92-993434829



Dr Alex Alves de Lima

Cardiologia e clínica médica

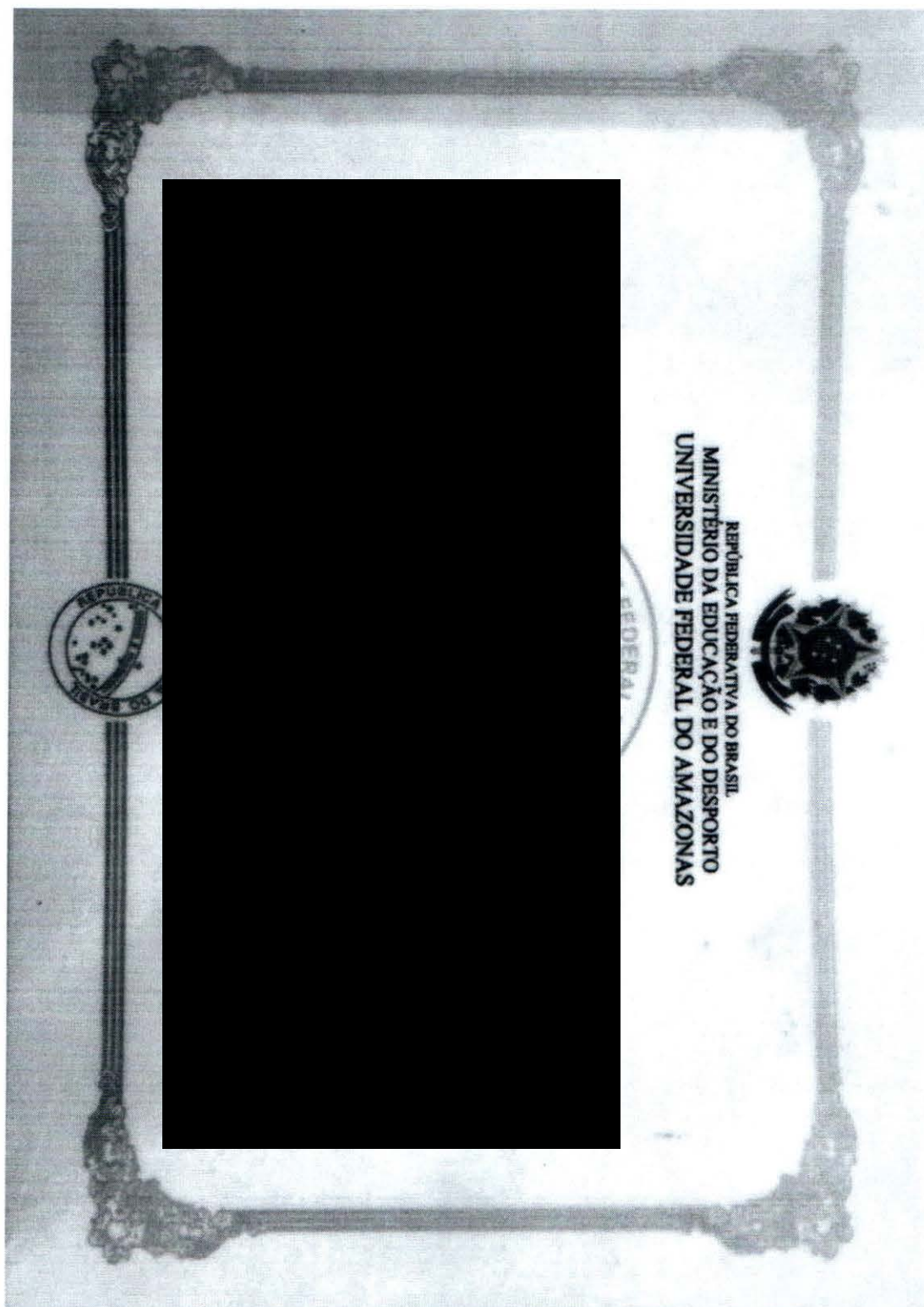
Av Ephigênio Salles, 2300, Aleixo
Shopping Mundi, Bloco comercial 2
Sala 205. Manaus - Am





Dr Alex Alves de Lima
Cardiologia e clínica médica

Av Ephigênio Salles, 2300, Aleixo
Shopping Mundi, Bloco comercial 2
Sala 205. Manaus - Am



Av Ephigênio Salles, 2300, Aleixo
Shopping Mundi, Bloco Comercial 2, sala 205
Manaus - Amazonas
Telefone/Whatsapp: 92-993434829



Dr Alex Alves de Lima

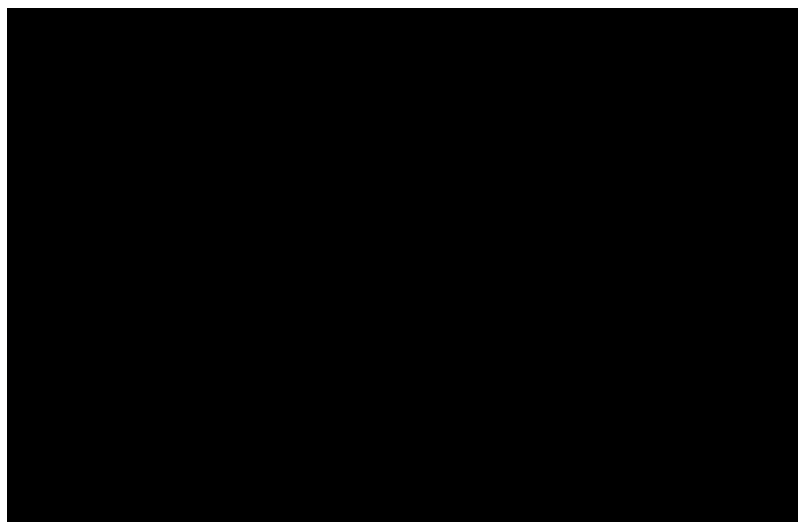
Cardiologia e clínica médica

Av Ephigênio Salles, 2300, Aleixo
Shopping Mundi, Bloco comercial 2
Sala 205. Manaus - Am

Fl n° 24

CURSO DE
MEDICINA

Reconhecido pelo Decreto n.º 68.609 de 28.11.1971
e publicado no D.O.U. em 30.11.1971



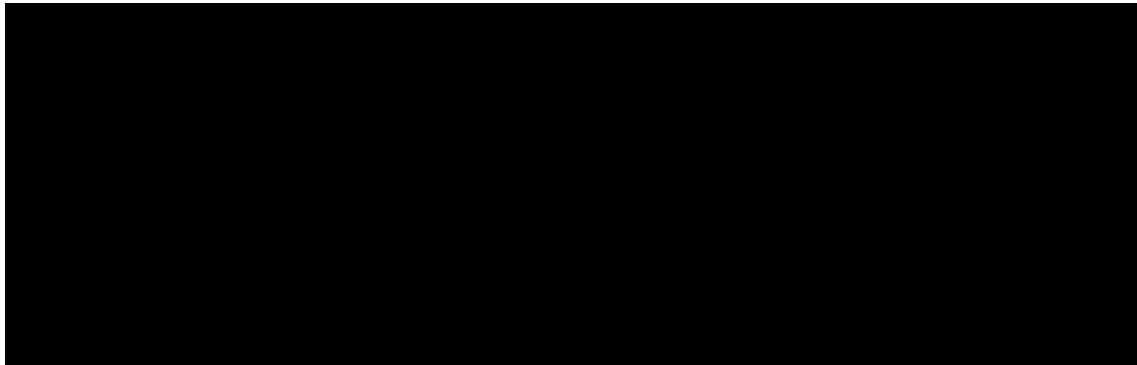
Av Ephigênio Salles, 2300, Aleixo
Shopping Mundi, Bloco Comercial 2, sala 205
Manaus - Amazonas
Telefone/Whatsapp: 92-993434829



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS
CENTRO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



CERTIFICADO



Dr Alex Alves de Lima
Cardiologia e clínica médica
Av Ephigênio Salles, 2300, Aleixo
Shopping Mundi, Bloco comercial 2
Sala 205, Manaus - Am



Av Ephigênio Salles, 2300, Aleixo
Shopping Mundi, Bloco Comercial 2, sala 205
Manaus - Amazonas
Telefone/Whatsapp: 92-993434829





Dr Alex Alves de Lima

Cardiologia e clínica médica

Av Ephigênio Salles, 2300, Aleixo
Shopping Mundi, Bloco comercial 2
Sala 205. Manaus - Am

Fl nº 26

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CARDIOLOGIA - 2006				
COORDENAÇÃO: Wagner Cardoso de Pádua Filho				
ALUNO: Alex Alves de Lima				
CARGA HORÁRIA: 360h				
MONOGRAFIA: Endocardite infecciosa.				

DISCIPLINA	NOTA	CARGA HORÁRIA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
Cardiologia básica: Anatomia, fisiologia, semiologia, farmacologia. Fatores de risco cardiovascular. Tabagismo - Epidemiologia e tratamento.	9.1	24		Doutor Especialista
Bioestatística, epidemiologia e metodologia científica aplicada a cardiologia - Medicina baseada em evidência.	9.1	30		Doutor
Propedêuticas em cardiologia: Ecocardiografia na HAS, ICC, isquemia, congênitas, válvulas. Eletrocardiografia. Conceitos básicos e principais patologias. Teste ergométrico. Conceitos básicos e consenso SBC. Cardiologia Nuclear cintilografia, ressonância nuclear e tomografia.	9.1	30		Especialista Especialista Especialista
Cardiologia da mulher - cardiopatia e gravidez, reposição hormonal. Cardiologia pediátrica Embriogenese, cardiopatias congênitas cianóticas e acianóticas. Insuficiência cardíaca I, fisiopatologia e miocardiopatias hipertroficas, restritiva, dilatada, reumática, chagásica, virais, pericardites outras.	9.1	24		Especialista Doutor
Valvulopatias: aórtica e pulmonar. Valvulopatias Mitrál e tricúspide Prolapso mitral endocardite infecciosa.	9.1	24		Especialista
Insuficiência cardíaca II - Diagnóstico clínico laboratorial e etiológico - ICC - tratamento.	9.1	24		Doutor
Hipertensão arterial I - Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico clínico e laboratorial mudanças estilo de vida, IV, Diretrizes d sbc, M.A, P.A.	9.1	30		Doutor
Hipertensão arterial II - Diagnóstico clínico, laboratorial e etiológico ICC Tratamento.	9.1	24		Especialista
Dislipidemia e aterosclerose. Fatores de risco cardiovascular. Diabetes. Diagnóstico e tratamento, síndrome pluri metabólica e resistência a insulina. Obesidade. Abordagem clínica e terapêutica.	9.1	24		Doutor
Insuficiência coronária - etiopatogenia, fisiopatologia, isquemia silenciosa, angina estável.	9.1	24		Especialista
Infarto do miocárdio. Conceito, diagnóstico clínico e laboratorial, miocárdio hibernado e atordado, tratamento clínico, sala de emergência e medicamentoso, arritmias, e bloqueios no IAM.	9.1	24		Especialista Especialista Especialista Especialista
Cardiologia intervencionista hemodinâmica cineangiogrametria, método, indicação e interpretação. Cardiologia cirúrgica. ICC, Valvulopatias, congênitas e coronariopatias. Risco cirúrgico cardíaco e não cardíaco. Cardiogeriatría. Particularidades, fisiopatologia e clínicas e terapêuticas.	9.1	24		Especialista
Emergências cardiologias - Estado de choque, ressuscitação cardiovascular, hipotensão arterial, crise hipertensiva. Doenças da aorta, cor pulmonale tromboembolismo pulmonar.	9.1	24		Doutor
Arritmias cardíacas bases eletrofisiológicas e etiológicas. Bradíaritmias e taquiaritmias supraventriculares e ventriculares. Bloqueios AV Eletrofisiologia e holter 24hs.	9.1	24		

Av Ephigênio Salles, 2300, Aleixo
Shopping Mundi, Bloco Comercial 2, sala 205
Manaus - Amazonas
Telefone/Whatsapp: 92-993434829



Dr Alex Alves de Lima

Cardiologia e clínica médica

Av Ephigênio Salles, 2300, Aleixo
Shopping Mundi, Bloco comercial 2
Sala 205. Manaus - Am

Flm 27

06/07/2021

https://portal-slim.manaus.am.gov.br/sigfacil/processo/imprime-modelo/tipo_alvara/1/cod_alvara/15820535/co_protocolo/AMP2100...



PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E CONTROLE INTERNO - SEMEF

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **ALVES SERVICOS MEDICOS S/S LTDA**

CNPJ: **08.862.538/0001-17**

Inscrição Municipal:

11819801

Nome Fantasia:

Área Ocupada: **100.00**

Cadastro Imobiliário:

431855

Logradouro: **AVENIDA EPHIGENIO SALLES**

Complemento: **C- 02 CONJ 08 B-205 BOULEVARD**

Protocolo:

AMP2100076969

Número: **2300**

CEP: **69060020**

Data da Concessão:

06/07/2021

Bairro: **ALEIXO**

Nota: **---**

LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
-------	-----------

Observações

- O alvará de Localização e Funcionamento é concedido por meio eletrônico considerando a legislação pertinente, os respectivos licenciamentos e vistorias, quando aplicáveis, e a ciência e responsabilidade do empresário ou responsável legal pela empresa ou sociedade;
- O alvará de Funcionamento tem validade indeterminada;
- Este diploma deve ser fixado em local visível e de fácil acesso;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/5BN2NPAF>



Scan QR Code



Dr Alex Alves de Lima

Cardiologia e clínica médica

Av Ephigênio Salles, 2300, Aleixo
Shopping Mundi, Bloco comercial 2
Sala 205. Manaus - Am

Fls. 20

14/02/2023 14:03

https://portal-slim.manaus.am.gov.br/sigfacil/processo/imprime-modelo/lipo_alvara/2/cod_alvara/21877014/co_protocolo/AM...



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA MANAUS

LICENÇA SANITÁRIA

Nº 15881/2023

VÁLIDO ATÉ 14/02/2025

1ª RENOVAÇÃO

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Rezão Social: **ALVES SERVICOS MEDICOS S/S LTDA**

Nome Fantasia:

Logradouro: **AVENIDA EPHIGENIO SALLES**

Número: **2300**

Bairro: **ALEIXO**

CNPJ: **08.862.538/0001-17**

Protocolo: **AMX2300003830**

Complemento: **C- 02 CONJ 08 B-205**

BOULEVARD MUNDI

CEP: **69060020**

Nota :-----

Inscrição Municipal: **11819801**

Cadastro Imobiliário: **431855**

Data Emissão: **14/02/2023**

Valido até: **14/02/2025**

LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS

CNAE:

Descrição

8630-5/03

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS

CNAE:

Descrição

Observações

- Esta licença não isenta este estabelecimento de novas inspeções e da continua averiguação das condições sanitárias do mesmo;
- Esta licença deverá ser afixada em local visível;
- A renovação da licença sanitária deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes do vencimento;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/IBELAJAV>
- Licença Emitida de forma automática, conforme Lei Federal 13.874/2019, RDC 153/2017, IN 16/2017 e Dec. Mun. 4648/2019.



Escaneie o QR Code

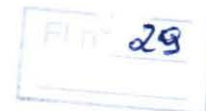
Av Ephigênio Salles, 2300, Aleixo
Shopping Mundi, Bloco Comercial 2, sala 205
Manaus - Amazonas
Telefone/Whatsapp: 92-993434829



Dr Alex Alves de Lima

Cardiologia e clínica médica

Av Ephigênio Salles, 2300, Aleixo
Shopping Mundi, Bloco comercial 2
Sala 205. Manaus - Am



DECLARAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR

[REDACTED], sediada na Avenida
[REDACTED]
sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO POSSUI** em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Manaus-AM, 24 de fevereiro de 2025.

[REDACTED]



Dr Alex Alves de Lima

Cardiologia e clínica médica

Av Ephigênio Salles, 2300, Aleixo
Shopping Mundi, Bloco comercial 2
Sala 205. Manaus - Am



DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO

Signatário (s):

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

Manaus-AM, 24 de fevereiro de 2025.

Av Ephigênio Salles, 2300, Aleixo
Shopping Mundi, Bloco Comercial 2, sala 205
Manaus - Amazonas
Telefone/Whatsapp: 92-993434829



Dr Alex Alves de Lima

Cardiologia e clínica médica

Av Ephigênio Salles, 2300, Aleixo
Shopping Mundi, Bloco comercial 2
Sala 205. Manaus - Am

Fl nº 31

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

[REDACTED] sediada na Avenida Ephigênio Salles nº 2300, bloco comercial 2, sala 205, bairro do Aleixo, CEP 69060-020, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Manaus-AM, 24 de fevereiro de 2025.

[REDACTED]



Dr Alex Alves de Lima

Cardiologia e clínica médica

Av Ephigênio Salles, 2300, Aleixo
Shopping Mundi, Bloco comercial 2
Sala 205. Manaus - Am

Fl nº 32

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

[REDACTED] sediada na Avenida Ephigênio Salles nº 2300, bloco comercial 2, sala 205, bairro do Aleixo, CEP 69060-020, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manaus-AM, 24 de fevereiro de 2025.

[REDACTED]



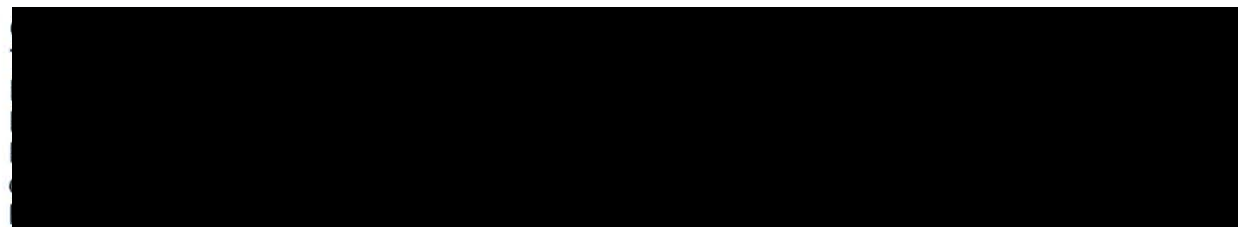
Dr Alex Alves de Lima

Cardiologia e clínica médica

Av Ephigênio Salles, 2300, Aleixo
Shopping Mundi, Bloco comercial 2
Sala 205. Manaus - Am

Fl n° 33

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
TRABALHO E A UNIÃO



CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do *merchandage* é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos 52 do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;



Dr Alex Alves de Lima

Cardiologia e clínica médica

Av Ephigênio Salles, 2300, Aleixo
Shopping Mundi, Bloco comercial 2
Sala 205. Manaus - Am

Fl n° 34

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de: “8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira – A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- a) - Serviços de limpeza;
- b) - Serviços de conservação;
- c) - Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) - Serviços de recepção;
- e) - Serviços de copeiragem;
- f) - Serviços de reprografia;
- g) - Serviços de telefonia;
- h) - Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) - Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) - Serviços de auxiliar de escritório;
- k) - Serviços de auxiliar administrativo;
- l) - Serviços de *office boy* (contínuo);
- m) - Serviços de digitação;
- n) - Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) - Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão
- p) - Serviços de ascensorista;
- q) - Serviços de enfermagem; e
- r) - Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda – Considera-se cooperativa de mão de obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira – A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Av Ephigênio Salles, 2300, Aleixo
Shopping Mundi, Bloco Comercial 2, sala 205
Manaus - Amazonas
Telefone/Whatsapp: 92-993434829



Dr Alex Alves de Lima

Cardiologia e clínica médica

Av Ephigênio Salles, 2300, Aleixo
Shopping Mundi, Bloco comercial 2
Sala 205. Manaus - Am

Fl n° 35

Parágrafo Primeiro – É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados

em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados.

Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro – Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM.

Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima – Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Av Ephigênio Salles, 2300, Aleixo
Shopping Mundi, Bloco Comercial 2, sala 205
Manaus - Amazonas
Telefone/Whatsapp: 92-993434829



Dr Alex Alves de Lima

Cardiologia e clínica médica

Av Ephigênio Salles, 2300, Aleixo
Shopping Mundi, Bloco comercial 2
Sala 205. Manaus - Am

Fl n° 36

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava – A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

[Redacted]
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

[Redacted]
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

[Redacted]
Procurador-Geral da União

[Redacted]
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas: _____

[Redacted]
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho –

[Redacted]
Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil – [Redacted]
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

[Redacted]

Av Ephigênio Salles, 2300, Aleixo
Shopping Mundi, Bloco Comercial 2, sala 205
Manaus - Amazonas
Telefone/Whatsapp: 92-993434829



Dr Alex Alves de Lima

Cardiologia e clínica médica

Av Ephigênio Salles, 2300, Aleixo
Shopping Mundi, Bloco comercial 2
Sala 205. Manaus - Am

Fila 37

DECLARAÇÃO POSITIVA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA Nº 001/2024

OCS/PSA: [REDACTED]

ENDEREÇO: Av. Ephigênio Salles, 2300, Shopping Mundi, Bloco Comercial 2, sala 205.
Aleixo. Manaus - AM

CPF: [REDACTED]

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório de inexigibilidade de licitação nº 01/2024, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Manaus-AM, 24 de fevereiro de 2025.

[REDACTED]

Av Ephigênio Salles, 2300, Aleixo
Shopping Mundi, Bloco Comercial 2, sala 205
Manaus - Amazonas
Telefone/Whatsapp: 92-993434829



Dr Alex Alves de Lima

Cardiologia e clínica médica

Av Ephigênio Salles, 2300, Aleixo
Shopping Mundi, Bloco comercial 2
Sala 205. Manaus - Am



DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

[REDACTED] sediada na Avenida Ephigênio Salles nº 2300, bloco comercial 2, sala 205, bairro do Aleixo, CEP 69060-020, declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Manaus-AM, 24 de fevereiro de 2025.

[REDACTED]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo:

[REDACTED]

CPF

[REDACTED]

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:12:15 do dia 26/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: C932260625131215

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Certidão nº: 37779034/2025

Expedição: 04/07/2025, às 11:15:06

Validade: 31/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que [REDACTED] inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED] **ONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/06/2025 às 12:55) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 685D.6D8D.57D8.1357 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: [REDACTED]

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:12:09 do dia 26/06/2025 , com validade até o dia 26/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: MnLtPLus98yytnJFHvvA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 04/07/2025 09:49:45

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 64841529268

Cadastro: CEIS

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF:

Nome:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 19/02/2026

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta

Impedimento de Licitar: Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN

Sem Informação

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

Validade: 13/09/2025

Automática

V - Qualificação Técnica

Handwritten signature



Fl n° 45

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CPF:

Nome:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CRM AM	4632	-



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CPF:

Nome:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CPF:

Nome:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CPF:

Nome:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

**ANÁLISE DOCUMENTAL – APROVAÇÃO DA CARTEIRA DE
CREDENCIAMENTO
(NUP: 64581.005807/2025-94)**

Como resultado da apreciação do Requerimento de Credenciamento e documentos exigidos na habilitação, conforme o constante no Edital de Credenciamento nº 001/2024 – H Mil A Manaus, protocolados pelo PSA [REDACTED]

[REDACTED] Carteira de Credenciamento de OCS/PSA proferiu o seguinte parecer:

☐ **INDEFERIDO.** OCS/PSA não cumpre os requisitos documentais exigidos na habilitação.

☒ **DEFERIDO.** OCS/PSA cumpre os requisitos documentais exigidos na habilitação. **Encaminhar para Visita Técnica.**

Manaus, AM, 16 de Maio de 2025.

[REDACTED]

Chefe Seção Contratos FuSEx HMAM

[REDACTED]

Chefe da Divisão de Gestão do FuSEx HMAM

[REDACTED]

OD do HMAM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Fl nº 50

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Razão Social: Clínica: Dr Alex Alves de Lima	CNPJ: 08.862.538/0001-17
Nome Fantasia: CARDIOLOGIA E CLINNICA MEDICA	
Natureza da Instituição: () Pública () Privada () Outros	Especialidade: CARDIOLOGIA
Endereço Completo: SHOPPING MUNDI, BLOCO COMERCIAL 2, SALA 205	
Bairro: ALEIXO	Município: Manaus-AM
E-mail: [REDACTED]	Telefone: [REDACTED]

2 - DESCRIÇÃO DA VISITA TÉCNICA:

A equipe compareceu às ____:____h do dia ____/____/____ no local de atendimento do OCS acima descrito, e, em conformidade com o roteiro de inspeção, chegou aos seguintes pareceres:

2.1 – Instalações:

- ☐ Adequadas à prestação do serviço proposto.
- ☐ Inadequadas à prestação do serviço proposto. *(especificar inadequações)*

Obs: _____

2.2 - Equipamentos:

- ☐ Adequados à prestação do serviço proposto.
- ☐ Inadequados à prestação do serviço proposto. *(especificar inadequações)*

Obs: _____

2.3 - Equipe Técnica:

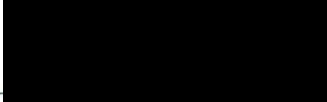
- ☐ - Adequada à prestação do serviço proposto.
- ☐ - Inadequado à prestação do serviço proposto. *(especificar inadequações)*

Obs: _____

3 - PARECER FINAL DA EQUIPE DE VISITA TÉCNICA:

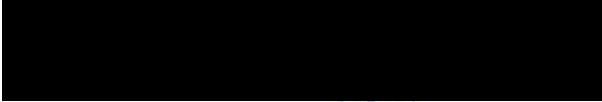
- ☐ - FAVORÁVEL AO CREDENCIAMENTO.
- ☐ - DESFAVORÁVEL AO CREDENCIAMENTO.

Manaus, 5 de Junho de 2025.


Presidente da Comissão de Visita Técnica


Auxiliar FuSEx

Membro da Comissão de Vistoria Técnica


OCS / PSA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

DECLARAÇÃO DE CRÉDITOS SUFICIENTES – CREDENCIAMENTO 01/2024

(Processo Administrativo nº 64581.005807/2025-94)

Declaro para fins de cumprir o que determina a CJU-AM e assegurar a legalidade do Processo de Licitação para CREDENCIAMENTO nº 001/2024 - H Mil A Manaus (NUP: 64581.005807/2025-94), para a contratação de serviços de saúde para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que este Ordenador de Despesas além da previsão orçamentária preestabelecida na LOA/2024 para a contratação do objeto do presente certame licitatório, há créditos suficientes para desencadear este processo licitatório regular, conforme preceitua o artigo 15, da LC nº 101/2000 e documentação descrita a seguir.

Referente à LOA 2024, a Diretriz Especial de Gestão Orçamentária e Financeira do Exército Brasileiro para o ano de 2024, do Comandante do Exército, permite constatar que os valores alocados para as despesas classificadas como obrigatórias, inclusive assistência médica, estão adequados para atender às necessidades em 2025 e não são sujeitos a contingenciamentos. A disponibilidade de tais valores em despesas obrigatórias contribui efetivamente para a prontidão da Força Terrestre.

Com relação à disponibilidade orçamentária para a contratação, a Lei nº 14.133/21 exige para a realização da licitação a existência de "previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma", ou seja, a lei não exige a disponibilidade financeira (fato de a administração ter o recurso disponível ou liberado), mas, tão somente, que haja previsão destes recursos na lei orçamentária.

Analisando o Ementário de Classificação das Despesas do DGP com o Contrato de Objetivos de Saúde DGP/DSAU 2025, os recursos previstos para os pagamentos dos

atendimentos decorrentes deste processo serão, para as Unidades Orçamentárias, Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 025146 – 031781 - 031778, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D1SACIVOCSA – D1SAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA.

Ressalto que o envio da LOA/2024 permite dar início ao processo licitatório, em sua fase interna, das despesas relativas aos créditos disponibilizados a todas as Unidades Gestoras Executoras (UGE), possibilitando a identificação de necessidade do objeto, a elaboração do projeto básico (ou termo de referência), estimativa da contratação e o estabelecimento de todas as condições do ato convocatório, até a fase de remessa para elaboração de parecer jurídico da AGU, inclusive, de acordo com o amparo legal estabelecido na LDO 2024, conforme se segue:

" Art. 173. Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal:

[...]

IV - os valores e as metas constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2024-2027 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação. "

Nesta feita, os recursos do DGP/DSAU estão de acordo com o Contrato de Objetivos de Saúde do Departamento Geral do Pessoal com as Regiões Militares.

Manaus, AM, 23 de Junho de 2025.

[Redacted Signature]

OD do PMA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

AUTORIZAÇÃO
(NUP: 64581.005807/2025-94)

A União Federal, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus), com sede em Manaus, Amazonas, CNPJ nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), situado à Rua Professor Ernani Simão, nº 1.421, Bairro Cachoeirinha, CEP 69.065-390, Manaus, Amazonas, representando neste ato, pelo Coronel Médico [REDACTED] Ministério da Defesa, CPF nº [REDACTED] Ordenador de Despesas, por força do contido no §2º, do artigo 10, da Portaria nº 1.169, de 26 SET 14, em cumprimento ao estabelecido no Decreto nº 10.193, de 27 DEZ 2019, **AUTORIZA**, a contratação do PSA [REDACTED] Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito pelo [REDACTED] sob o **Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 121/2025-HMAM**, oriundo do Edital de Credenciamento nº 001/2024 – H Mil A Manaus, para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes, e ao atendimento prestado aos usuários do SAMMED/FuSEx.

Manaus, AM, 23 de Junho de 2025.

[REDACTED]

CD do HMAM

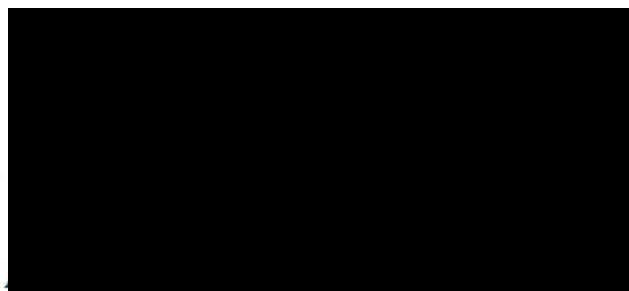


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**PARECER DO PROPONENTE PARA A CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO
CIVIL DE SAÚDE (OCS) NA GUARNIÇÃO DE MANAUS, AMAZONAS
(NUP: 64581.005807/2025-94)**

Esta Direção é de parecer que o Profissional de Saúde Autônomo [REDACTED]
[REDACTED] riunda do Edital de Credenciamento nº 01/2024 – H Mil A Manaus
pode ser contratada, tendo em vista à necessidade do sistema de atendimento, e que a
mesma, preenche todos os requisitos previstos na legislação em vigor.

Manaus, AM, 23 de Junho de 2025.

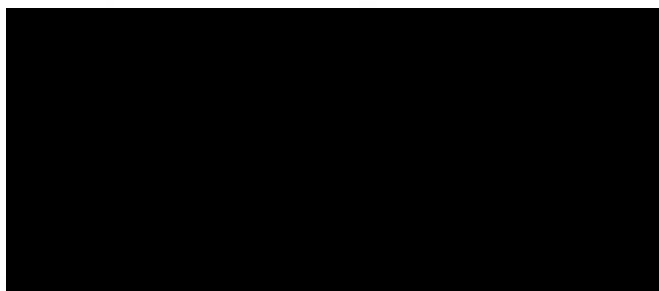


OD do HMAM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

Manaus, AM, 23 de Junho de 2025.



OD do HMAM

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - DESPACHO DO ORDENADOR DE
DESPESAS
(NUP: 64581.005807/2025-94)**

Como resultado da apreciação do Processo de Inexigibilidade nº79/2025 -HMAM, oriundo do Edital de Credenciamento nº 001/2024 – H Mil A Manaus, da Seção FuSex/SAMMED do H Mil A Manaus, que trata da Inexigibilidade de Licitação para as despesas com os serviços médico-hospitalares, este OD exarou o seguinte Despacho:

1. Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no *Inciso II*, do artigo 79, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as despesas com a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento prestado aos usuários do SAMMED/FuSex, junto ao

acordo com o Processo de Inexigibilidade nº 121/2025-HMAM; e

2. A situação de Inexigibilidade de Licitação do Edital de Credenciamento 01/2024 – H Mil A Manaus foi ratificada pela autoridade competente.

[Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 121/2025

Última atualização 26/06/2025

Local: Manaus/AM **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO**Unidade compradora:** 160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 26/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 00394452000103-1-013895/2025 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

ALEX ALVES DE LIMA - Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx. Conforme ratificação do Edital de Credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 55.000.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 500.000,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar de Saúde / Convênio Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar de Saúde / Convênio	1	R\$ 55.000.000,00	R\$ 55.000,0

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

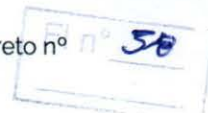
Página: 1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um

colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Fl n° 59

Termo de Contrato

CONTRATANTE: Hospital Militar de Área de Manaus – H Mil A Manaus

CONTRATADA: Alex Alves de Lima

OBJETO: prestação de serviços de reabilitação.

NATUREZA: ostensiva.

VIGÊNCIA: 29 de julho de 2025 a 28 de julho de 2026

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO N°: 64581005807/2025-94

CONTRATO N°: 167/2025

A União, por intermédio do **Hospital Militar de Área de Manaus**, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1.421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.065-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 e 09.601.850/0002-09, neste ato representado pelo Coronel [REDACTED]

[REDACTED] nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, portador da identidade militar nº [REDACTED] 693.267.540-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a Profissional de Saúde autônomo [REDACTED]

na Avenida Ephigênio Salles, 2300, Shopping Mundi, Bloco Comercial 2, Sala 205, Aleixo, Manaus, Amazonas, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 64581005807/2025-94, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1.1. A finalidade deste Contrato é garantir, aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes; ex-combatentes, pensionistas de ex-combatentes e dependentes do ex-combatente e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e seus dependentes inscritos na PASS, nas condições especificadas

neste instrumento e no edital, por intermédio de profissional de saúde autônomo, prestação de serviço de saúde, na especialidade de **CARDIOLOGIA**, devidamente reconhecida por parte do respectivo órgão federal da profissão e regulamentada por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2.1 Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Hospital Militar de Área de Manaus, nº 1/2024 (Chamamento Público nº58/2025), de 6 de janeiro de 2025 do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

3.1. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *Caput* e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4.1. A CONTRATADA obriga-se a manter junto as condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 8 “DO REGIME DE EXECUÇÃO”, do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas, além das regras já definidas no Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Referencial de Custo.

4.2. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações da CONTRATADA correrá por conta do beneficiário, portando a Guia de Encaminhamento e o documento de identificação.

4.3. Todo material e medicamento utilizado por parte da CONTRATADA no atendimento do paciente, já está incluso no valor da sessão.

4.4. A CONTRATADA se obriga a apresentar ao CONTRATANTE a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados por parte da CONTRATADA para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.

4.4.1. Ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe.

4.4.2. Quando o corpo clínico da CONTRATADA for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE.

4.5. Todos os casos de tratamento deverão ser reavaliados, periodicamente, por médico militar, com emissão de o correspondente parecer formal, a fim de acompanhar os procedimentos realizados e estabelecer a necessidade de continuidade ou não do tratamento, conforme art. 37 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) c/c art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.5.1. A prorrogação do tratamento de fisioterapia será feita mediante relatório de evolução, emitido por fisioterapeuta do corpo clínico da CONTRATADA responsável pelo tratamento do paciente. O acompanhamento com o médico especialista que inicialmente encaminhou o paciente para a reabilitação deverá ser feito trimestralmente.

4.6. A CONTRATADA, representada no seu Corpo Clínico, prestará assistência na área de reabilitação incluída à seguinte discriminação: material consumido na prestação dos serviços, recursos complementares de diagnóstico e terapia, material e instrumental necessário a execução de atos profissionais.

4.7. Os serviços CONTRATADOS serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:

4.7.1. O membro do Corpo Clínico da CONTRATADA;

4.7.2. O que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

4.7.3. O autônomo que presta serviço a CONTRATADA.

4.8. Equipara-se ao subitem 4.7.3., o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações da CONTRATADA.

4.9. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências da CONTRATADA, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

4.10. A CONTRATADA se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes, segundo as normas de regulamentação vigentes.

4.11. Os tratamentos não cobertos pelo sistema FuSEx/SAMMED/PASS, conforme o **Anexo Y**, não se incluem na presente contratação.

4.11.1 Caso solicitado, a CONTRATADA obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins.

4.12. Os atendimentos nas dependências da CONTRATADA serão prestados pelo seu corpo clínico cadastrado.

4.13. Devem ter prioridade no atendimento pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, gestantes, lactentes, crianças com até 5 (cinco) anos de idade e portadores de necessidades especiais.

4.14. O atendimento será realizado nas condições que se seguem:

4.15. Nos contratos cujo objeto, refere-se aos tratamentos de fonoaudiologia, de fisioterapia e de terapia ocupacional devem-se respeitar as 8 (oito) sessões por área, em um período de 30 (trinta) dias, bem como o número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para total do tratamento, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008.

4.16. Nos contratos cuja especialidade seja psicoterapia, limitam-se a 2 (duas) sessões em um período de 30 (trinta) dias, podendo, em casos excepcionais, ser autorizada a realização de 4 (quatro) sessões no mesmo período, mediante justificativa formalizada do profissional prestador do serviço, desde que homologada por médico militar, bem como o número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para total do tratamento, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008.

4.17. Nos contratos a que se referem os itens 4.15 e 4.16 ficam fixados em 50 (cinquenta) minutos o tempo de duração de cada sessão, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008.

4.18. Nos contratos cujo objeto, refere-se às terapias complementares nas áreas de psicologia, psicomotricidade, fonoaudiologia, equoterapia, psicopedagogia, terapia ocupacional, fisioterapia e terapias especiais para atendimento aos beneficiários dependentes diretos do SAMMED FuSEx com necessidades especiais, não haverá limites estabelecidos para o número de sessões das terapias complementares.

4.18.1. No atendimento de beneficiários com Necessidades Especiais, o médico:

4.18.2. Solicitará o tipo de reabilitação e o número de sessões; e

4.18.3. Definirá a duração do tratamento.

4.18.3.1. A solicitação do médico será analisada e homologada pela Comissão de Ética desta CREDENCIANTE.

4.18.4. As Guias de Encaminhamento do beneficiário que estiver iniciando o tratamento de terapias irá com o código para avaliação, respeitando o número limite para avaliação, conforme o Anexo C. Caso necessite de mais, irá com sessão.

4.19. Nos contratos a que se refere o item 18 fica fixado 50 minutos para as avaliações e em 40 (quarenta) minutos, no mínimo, o tempo de duração de cada sessão, nas diferentes áreas de atendimento das terapias complementares, conforme estabelece a portaria nº 186-DGP, de 16 de agosto de 2019.

4.20. Caso o usuário necessite de sessões acima do permitido nos subitens 17.1 e 17.2, ocorrerá o desconto integral em face do titular;

4.21. As Guias de Encaminhamento do beneficiário que estiver iniciando o tratamento de fisioterapia constarão, além do código para reabilitação, um código para avaliação. O código será estabelecido com o diagnóstico do médico especialista:

4.21.1 As guias para atendimento domiciliar constarão apenas do código para reabilitação.

4.21.2. As guias de encaminhamento conterão o número de sessões autorizadas dentro de cada área;

4.21.3. A assistência domiciliar será prestada somente em caráter excepcional e quando o estado de saúde do paciente contraindicar sua remoção para uma OCS.

4.21.3.1 Autorizado o tratamento domiciliar serão feitas visitas periódicas para fins de acompanhamento.

4.22. No caso de óbito ocorrido com paciente internado, o CONTRATADA notificará, de imediato, a família do paciente e o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do Hospital Militar de Área de Manaus, através do setor de Auditoria e no *e-mail* auditoriahnmam@gmail.com ou a quem caberá tomar as providências subseqüentes.

4.23. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.

4.24. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE. A CONTRATADA manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

4.25. O Setor de Contratos FuSEx do HMAM possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

4.26. A CONTRATADA deverá obedecer a Resolução COFFITO nº 387/2011 alterada pela Resolução COFFITO nº 444/2014, que fixa e estabelece os Parâmetros

Assistenciais Fisioterapêuticos nas diversas modalidades prestadas pelo fisioterapeuta e dá outras providências.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

5.1. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme a Seção 9 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.

5.1.1. Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:

5.1.2. A CONTRATADA acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços, anexo “C” do edital 1/2024, que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.

5.1.3. Deverá constar na nota fiscal, referente a medicamentos de preço livre ou materiais não constantes de tabela referenciada, averbação com referência ao nome do paciente, nome do médico responsável e a data da realização do ato médico.

5.2. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido encaminhado por parte da Guarnição de Manaus, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.

5.2.1. No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um “Termo de Compromisso” pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 (quarenta oito) horas úteis, conforme o modelo constante do Anexo IV, deste Contrato.

5.3. Procedimentos não especificados na (s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

5.4. Após a alta da mãe, as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho (a) de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto o previsto no § 1º do art. 7º das IG 30-32) contribuinte do FuSEx/SAMMED serão implantadas em 100% do seu valor, no código ZM1, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido, conforme estabelece o art. 12, Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38), bem como seu Anexo A.

5.5. O atendimento neonatal a filho de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto quando se tratar de filho natural do SC falecido) contribuinte da PASS será coberto pela PASS enquanto durar a internação vinculada ao evento do nascimento, conforme o art. 23, da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

5.6. Após a alta da beneficiária dependente ou da pensionista contribuinte, as despesas referentes ao filho recém-nascido que permanecer hospitalizado serão implantadas em 100% (cem por cento) de seu valor.

5.7. As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64, da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68, da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

5.8. Os acompanhantes para pacientes, fora dessa faixa etária, não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS.

5.9. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela UG FuSEx após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente.

5.10. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela DAP mediante solicitação da UG FuSEx, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.

5.11. A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma ocorrer até as 12 horas.

5.12. A CONTRATADA se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, de acordo com o calendário, na Seção de Auditoria Médica do Hospital Militar de Área de Manaus, a fatura, em 1 (uma) via de igual teor, em nome da UG do Hospital Militar de Área de Manaus, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula,

no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código das Tabelas acordadas nos credenciamentos, pacote adotado, valor em R\$ (reais), relatório de conferência (espelho) e uma ficha de controle de procedimentos.

5.13. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

5.14. A CONTRATADA deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FuSEx, de Servidores Civis da PASS, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;

5.15. A CONTRATADA deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergências/urgências e em ordem alfabética;

5.16. O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;

5.17. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

5.18. O CONTRATANTE realizará glosa total administrativa das guias de encaminhamento apresentadas com prazo acima de **60 (sessenta) dias** da data de sua emissão ou mais de **45 (quarenta e cinco) dias** após a data de finalização do atendimento, o que ocorrer por último.

5.19. A CONTRATADA terá o prazo de **até 72 (setenta e duas) horas úteis** para disponibilizar os prontuários para a equipe de auditoria do Hospital Militar de Área de Manaus, a contar da data de entrada da fatura no protocolo da Seção de Auditoria Médica do Hospital Militar de Área de Manaus, e

5.20. Será realizada a glosa administrativa total das contas, nos casos em que não forem cumpridos o prazo definido no subitem 5.19.

5.21. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.

5.22. Eventuais glosas, totais ou parciais, serão realizadas em **até 30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento das faturas.

5.23. A glosa parcial da fatura não impede o pagamento de sua porção incontroversa, independente de solicitação ou recurso da CONTRATADA.

5.23.1. Havendo glosa total ou parcial, o Hospital Militar de Área de Manaus comunicará o fato por escrito a CONTRATADA que, querendo, poderá recorrer da decisão, por escrito, apresentando para tanto, todos os documentos e argumentos técnicos e administrativos cabíveis, no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação por e-mail: auditoriahmamm@gmail.com.

5.24. A CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias** para notificar o recebimento do Relatório de Auditoria do CONTRATANTE, por meio do correio eletrônico.

5.25. A CONTRATANTE deverá responder ao recurso de glosa apresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

5.26. A glosa poderá ocorrer em qualquer etapa do processo de auditoria, seja na etapa prévia, concorrente e/ou pós-auditoria. Esta poderá ser aplicada mediante conhecimento técnico-científico e evidências comprobatórias, tabelas, bulas e valores constantes no Edital e seus anexos. Cabendo a CONTRATADA o direito do contraditório, sendo respeitados os prazos previstos no item 5.25.

5.27. Todo esse processo de glosa, relatório escrito e recurso de glosa poderão ser suprimidos quando a análise for realizada *in loco*, caso em que eventuais divergências serão discutidas e compensadas no mesmo momento, à luz do prontuário, presentes os auditores do CONTRATANTE e da CONTRATADA. Nesse caso, uma vez que a análise seja acordada e assinada por ambas as partes não caberá mais qualquer forma de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

6.1. O critério de atualização dos preços CONTRATADOS consta do Capítulo 10 “REAJUSTE” do edital de credenciamento

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por 108 meses, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

8.1 Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

8.1.1 Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 025146 – 031781 - 031778, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno DISACIVOCSA – DISAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA, no valor estimado de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

9.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

9.2. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

9.3. A CONTRATADA será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

10.1 As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 13 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 14 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

12.1. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações da CONTRATADA.

13.1. As obrigações constam da Seção 12 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das acomodações para internação.

14.1. Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSEx e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:

14.2. Para Oficiais e seus dependentes:

14.2.1. Quartos privativos; e

14.2.2. Quartos semi-privativos;

14.3. Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:

14.3.1. Quartos privativos;

14.3.2. Quartos semi-privativos; e

14.3.3. Enfermaria de até seis leitos;

14.4. Para cabos, taifeiros e soldados:

14.4.1. Enfermarias de até 3 leitos; e

14.4.2. Enfermarias gerais.

14.5. Os dependentes de cabos, soldados e taifeiros terão direito a

14.5.1. Quartos semi-privativos

14.5.2. Enfermarias de até seis leitos gerais.

14.6. O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria Ministerial nº 396, de 2008.

14.7. No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS, a OCS obrigará-se a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FuSEx/SAMMED/PASS.

14.8. É reservado aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário à CONTRATADA.

14.9. No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e a CONTRATADA, um TERMO DE AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo I a este contrato;

14.10. A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria do padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pela CONTRATADA;

14.11. O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes da Lista Referencial de Custos, previamente ajustada neste contrato, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE;

14.12. A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do Servidor Civil, pela CONTRATADA, conforme a Tabela 2014 CBHPM.

55. Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de "Hospital-Dia", sendo coberto para todos os beneficiários deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares.

15.1. O militar, estando na ativa, integrantes das Forças Armadas ou servidor civil do EB não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da subcontratação.

16.1. É permitida a entidade contratada subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, em relação às empresas ora relacionadas:

16.2. A subCONTRATADA deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

16.3. A subcontratação não liberará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do valor do contrato.

17.1. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo Hospital Militar de Ares de Manaus nos contratos anteriores.

17.2. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

17.3. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário;

17.4. A CONTRATADA aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Obrigações pertinentes à LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. A CONTRATADA deverá exigir de sub operadores e subCONTRATADAS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

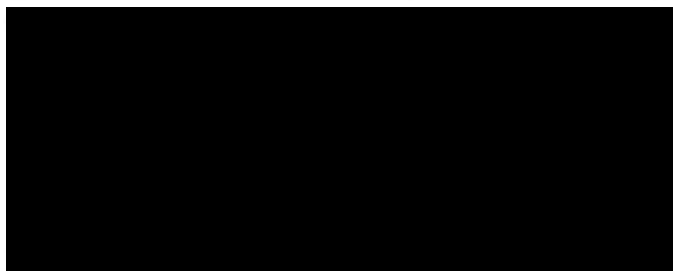
18.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do foro.

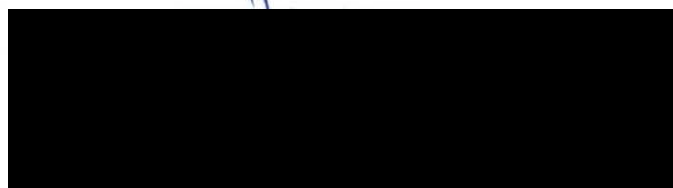
19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Manaus, Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem justos e CONTRATADAS, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Manaus-AM, 29 de julho de 2025.

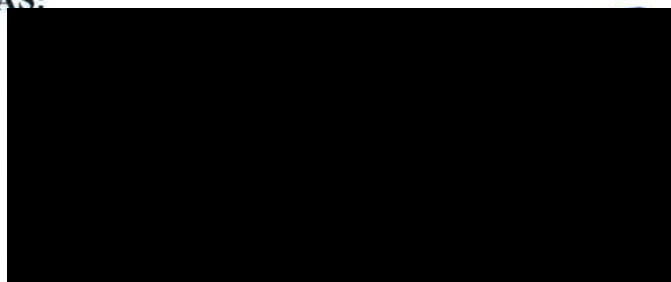


Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

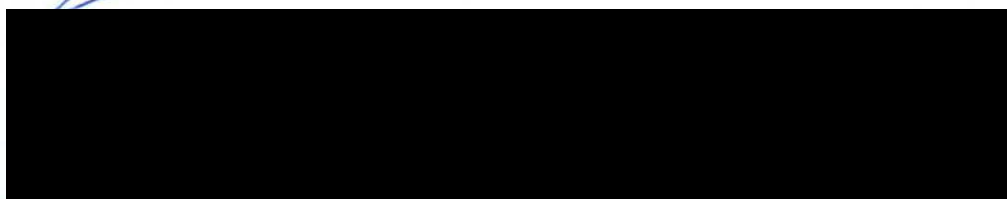


Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Chefe da Divisão de Gestão FuSEx do Hospital Militar de Área de Manaus



Chefe da Seção de Contratos FuSEx do Hospital Militar de Área de Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO I - TABELA DE SERVIÇOS CONTRATANTES

TUSS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)	OBS.
10101039	Consulta em clínica médica	104,50	Ambulatorial
10101039	Consulta em cardiologia	104,50	Ambulatorial
40101010	ECG de 12 derivações	40,00	Ambulatorial
20102038	Monitorização ambulatorial da pressão arterial – MAPA (24 horas)	225,00	Ambulatorial
20102020	HOLTER e 24 horas - 3 canais - digital	225,00	Ambulatorial



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO II - TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

Nome do Hospital: _____

Cidade: _____ UF: _____

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

Nome do beneficiário: _____

Nome do responsável: _____

Nome do médico assistente: _____

CRM: _____ . CPF: _____

O beneficiário ou seu dependente, o hospital e o médico assistente, acima referidos, ajustam entre si as seguintes condições:

1. Sobrepreço das instalações hospitalares especiais, livremente escolhidas pelo beneficiário ou seu responsável, limitado à tabela de preços para a clientela particular, considerada a dedução do valor da diária paga pela RM/UG-FuSEx ao Hospital:

R\$ _____;

2. Complementação de honorários profissionais do médico assistente, conforme constar do contrato (ou convênio) firmado, e de até 100% (cem por cento) dos valores constantes da tabela da AMB, adotada pela Previdência Social:

R\$ _____;

Manaus-AM, _____ de _____ de 2025

Assinatura do beneficiário:.....

Assinatura do médico assistente: CRM:

Observações:

- a) Para cada médico ou odontólogo, que assistir ao paciente, deverá ser firmado um Termo de Ajuste Prévio;
- b) O Hospital Militar de Área de Manaus, não se responsabilizará pelos valores que excederem aos previstos nos contratos ou convênios estabelecidos;
- c) Este ajuste não autoriza a cobrança de taxas não previstas em Termo de Credenciamento assinado entre a OCS e o Exército Brasileiro, de quaisquer naturezas; e
- d) O presente documento deverá ser emitido em quatro vias, com a seguinte destinação:
1ª via - beneficiário ou responsável; 2ª via Divisão de Gestão FuSEx - Hospital Militar de Área de Manaus; 3ª via - hospital; 4ª via - médico assistente.

Manaus-AM, _____ de _____ de 2025.

Beneficiário

Responsável pelo Hospital



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

**ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO/ PROCEDIMENTOS EM
OCS/PSA**

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE		
Nome completo:		
Idade:	Sexo:	Prec-CP/Matrícula/Idt:
OM de vinculação:		
HISTÓRIA CLÍNICA		
Diagnóstico:	CID-10:	
EXAMES DE IMAGEM: Sim () Não () Qual? TC () RNM () USG () Raios-X ()		
Outros: () _____ Anexar cópia do laudo.		
Caráter da internação: () eletiva () urgência/emergência		
Tipo de tratamento: () clínico () cirúrgico		
PROCEDIMENTOS SOLICITADOS		
NOME	CÓDIGO (CBHPM/CBHPO)	QUANT
JUSTIFICATIVA		
A solicitação está de acordo com o protocolo do procedimento médico da D Sau (se houver)? SIM () NÃO ()		

Caso negativo, remeter para o profissional solicitante para rever ou justificar a solicitação.

UTILIZAÇÃO DE OPME () **SIM** () **NÃO**

Especificações:	Nº Reg ANVISA/Fabricante/Fornecedor	Quantidade

PROPOSTA PARA INTERNAÇÃO

Local:	Data provável:	Previsão do tempo de internação:
---------------	-----------------------	---

() OMS	() Outro Hospital. Citar:
------------------	-------------------------------------

Nome, especialidade, carimbo e assinatura do médico solicitante:

PARECER DO MÉDICO AUDITOR

() **Favorável** () **Desfavorável**

JUSTIFICATIVA

Manaus-AM, _____ de _____ de 2025.

Nome, assinatura do médico auditor/carimbo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO IV - PEDIDO DE EXAMES

1. Dados do Paciente:

Nome: _____

Código da Condição e Dependência: _____ Idade: _____

Sexo: _____ Sequencial do cartão: _____

Está internado: () Sim () Não

2. Dados do Titular:

Nome: _____

Prec-CP /matrícula: _____ OM de Vinculação: _____

3. Dados a serem preenchidos pelo médico solicitante:

Exames solicitados: _____ CID: _____

Histórico da doença

atual: _____

Justificativa para os exames

pedidos: _____

Já realizou exames similares: () Sim () Não Quando: __/__/__

Resultados dos exames realizados

anteriormente: _____

Manaus-AM, _____ de _____ de 2025.

Nome, especialidade, carimbo e assinatura do médico solicitante

4. Parecer do médico militar:

Exames

autorizados: _____

Exames não autorizados:

Nome da OCS/PSA:

Parecer

final: _____

Manaus-AM, _____ de _____ de 2025.

Nome do Médico Auditor Militar – Posto

Função

Autorizo:

Chefe da Divisão de Gestão do FuSex do Hospital Militar de Área de Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO V – LISTA REFERENCIAL DE GLOSA

Lista – Referencial de Glosa

TABELA DE GLOSA			
1	Atendimento não caracterizando urgência	41	Material incluso no procedimento
2	Acomodação acima da autorizada	42	Material não coberto (ver relação anexa)
3	Atendimento por médico militar	43	Material não justificado para o caso
4	Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais	44	Material não utilizado
5	Cobrança de 30 % não caracterizado urgência ou emergência	45	Material reutilizável – pagamento parcial
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	46	Medicação não considerada de urgência
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
8	Data de atendimento fora da sequência na planilha	48	Medicação em excesso
9	Data de atendimento fora da competência	49	Medicação não justificada para o caso
10	Diagnóstico ilegível	50	Medicação não prescrita
11	Diárias em excesso	51	Medicação não utilizada
12	Diárias fora da tabela acordada	52	Medicamento acima do preço de mercado
13	Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente	53	Medicamento não coberto
14	EPI de responsabilidade do prestador	54	Medicamento suspenso
15	Especialidade não autorizada	55	Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS
16	Evento incluso no pacote acordado	56	Prescrição médica cm rasura ou ilegível
17	Evento que não comporta cobrança	57	Prestador desCONTRATANTE

18	Exame não prevê cobrança contraste	58	Procedimento/exames em excesso
19	Exame sem laudo	59	Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico
20	Exames/procedimentos não requisitados	60	Procedimento/exame em duplicidade
21	Falta de discriminação dos serviços executados	61	Procedimento/exame não coberto
22	Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem	62	Procedimento/exame não realizado
23	Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo)	63	Prontuário/ficha/boletim ilegível
24	Filme –cobrança em desacordo com CBR	64	Prontuário/ficha/boletim rasurados
25	Guia/Ofício de encaminhamento ilegível	65	Retorno de consulta
26	Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável	66	SADT/exames fora da tabela acordada
27	Guia autorizada para outro prestador	67	Sem autorização para procedimento ou exame
28	Guia de encaminhamento fora da validade	68	Sem diagnóstico
29	Guia não autorizada pelo FuSEx	69	Sem guia/ofício de encaminhamento
30	Guia autorizada para outro beneficiário	70	Solicitação médica com data rasurada
31	Guia autorizada para outro procedimento	71	Solicitação com data posterior ao exame
32	Guia sem carimbo de autorização	72	Solicitação médica com data vencida
33	Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados	73	Solicitação médica sem data
34	Honorários médicos fora da tabela ou em excesso	74	Soma errada – cálculo
35	Justificar cobrança	75	Taxas fora da tabela acordada
36	Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério	76	Taxas indevidas ou em excesso
37	Material acima do preço de mercado	77	Visita hospitalar em duplicidade
38	Material de alto custo sem nota fiscal	78	Visitas incluídas no procedimento cirúrgico
39	Material em excesso	79	Visita de especialista sem autorização prévia
40	Material fixo	80	Outros



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Fl. n° 83

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DA GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Nome do titular do FuSEx: _____

Nome do dependente (paciente): _____

Prec-Cp: _____

Especialidade atendida: _____

Data de atendimento: ____/____/____ Hora de emissão: ____/____/____

Telefone de contato do responsável: _____

Declaro que fui atendido (a), em caráter de URGÊNCIA e ou EMERGÊNCIA pela Clínica _____, e me comprometo a providenciar em até 48 (quarenta e oito) horas ou 2 (dois) dias úteis, a contar da data do atendimento, a Guia de Encaminhamento (Autorização).

Estou ciente que o não cumprimento deste termo acarretará o pagamento integral das despesas realizadas, conforme Capítulo III da Urgência e Emergência previstas nas Instruções Reguladoras para Assistência Médico Hospitalar aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (IR 30-38):

“Art. 20. O FuSEx não se responsabilizará ou ressarcirá as despesas, caso não comprovada a urgência e (ou) a emergência ou não tenham sido cumpridas as providências previstas nos arts. 18 e 19 da IR 30-38.”

Assinatura do beneficiário ou responsável

A ser preenchido pela Organização Civil de Saúde /OCS

Horário limite para a troca do tempo para a Guia autorizada do FuSEx _____

Srs. Beneficiários, a troca somente será realizada dentro do prazo e horários estabelecidos acima.

Assinatura da recepcionista responsável pelo atendimento (legível)

OBS: A Clínica ficará com o termo original e o responsável pelo paciente ficará com a cópia a ser trocada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 164, sexta-feira, 29 de agosto de 2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2025 - UASG 160015

Número do Contrato: 18/2024.
Nº Processo: 64282.006281/2024-53.
Dispensa: Nº 90016/2024. Contratante: COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA.
Contratado: 02.558.157/0001-62 - TELEFONICA BRASIL S.A.. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, redução da quantidade de aparelhos e reajuste de acordo com o Ist. Vigência: 13/08/2025 a 13/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 21.115,32. Data de Assinatura: 13/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 13/08/2025).

8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2025 - UASG 160171

Nº Processo: 64046.003791/2024-61.
Pregão Nº 90044/2024. Contratante: 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.
Contratado: 35.617.510/0001-97 - ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA. Objeto: Aquisição de cap 50/70, emulsão asfáltica eai e emulsão asfáltica rr-2c. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 19/08/2025 a 19/08/2028. Valor Total: R\$ 812.374,09. Data de Assinatura: 19/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 27/08/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2025 - UASG 160171

Nº Processo: 64046.009590/2024-78.
Pregão Nº 90051/2024. Contratante: 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.
Contratado: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços comuns de gerenciamento eletrônico de frota de veículos e instalação, fornecimento de peças, acessórios para a frota de veículos do 8º BCC. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 19/08/2025 a 19/08/2026. Valor Total: R\$ 45.000,00. Data de Assinatura: 19/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 27/08/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025 - UASG 160171

Nº Processo: 64046.003879202564. Objeto: Aquisição de material de consumo laboratorial (reagentes e insumos de uso laboratorial), com e sem comodato de equipamento, medicamentos (incluindo para demanda judicial), insumos hospitalares (incluindo para demanda judicial). Total de Itens Licitados: 203. Edital: 29/08/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Rodovia Santarem/cuiaba Km 10 Serra do Piquituba Cipoal, - SANTAREM/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160171-5-90021-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 29/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/09/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 28/08/2025) 160171-00001-2025NE002061

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025 - UASG 160017

Nº Processo: 64333.001144/2025-61.
Concorrência Nº 90003/2025. Contratante: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/12.
Contratado: 37.853.572/0001-23 - MEGATRON ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA. Objeto: Obras de engenharia de construção de sistema de geração fotovoltaica para o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, em Boa Vista/RR, nas condições estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: II. Vigência: 27/08/2025 a 23/06/2026. Valor Total: R\$ 919.500,00. Data de Assinatura: 27/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/08/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2025 - UASG 160017

Número do Contrato: 16/2021.
Nº Processo: 64333.002800/2021-19.
Pregão. Nº 19/2020. Contratante: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 02.558.157/0001-62 - TELEFONICA BRASIL S.A.. Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 28 DE JULHO DE 2025 E ENCERRAMENTO DIA 28 DE JULHO DE 2026 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP), PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, VIA REDE MÓVEL. Vigência: 28/07/2025 a 28/07/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.713,60. Data de Assinatura: 23/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 23/07/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 160017

Número do Contrato: 16/2021.
Nº Processo: 64333.002800/2021-19.
Pregão. Nº 19/2020. Contratante: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 02.558.157/0001-62 - TELEFONICA BRASIL S.A.. Objeto: Serviços de telefonia móvel (serviço móvel pessoal - smp), para comunicação de voz e dados, via rede móvel - atualização. Vigência: 13/02/2025 a 27/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.713,60. Data de Assinatura: 13/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 13/02/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 - UASG 160017

Nº Processo: 64333.001872/2025. Objeto: Adequação da Seção de Comunicações e do Pavilhão do Almoarifado do 16º Pelotão de Comunicações de Selva, em Tefé/AM.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 29/08/2025 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av. Dos Expedicionários, Nr. 2061 - Ponta Negra, Ponta Negra - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160017-5-90008-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 29/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/09/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

HERON ALVES DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 27/08/2025) 160017-00001-2025NE000001

12ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2025 - UASG 160545

Número do Contrato: 7/2022.
Nº Processo: 64308.001695/2022-99.
Pregão. Nº 11/2022. Contratante: HOSPITAL DE GUARN. DE S. GABRIEL DA CACHOEIRA.
Contratado: 10.476.415/0001-90 - WILSON DA FONSECA COELHO. Objeto: Contratação de serviço de manutenção de preventiva/corretiva em equipamentos de rancho e câmera fria.. Vigência: 13/08/2024 a 29/08/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 275.630,92. Data de Assinatura: 13/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 13/08/2024).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 - UASG 160545

Nº Processo: 64598002997202517. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (QR).. Total de Itens Licitados: 56. Edital: 01/09/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Quintino de Sa Cavalcanti, 250-dabaru, São Gabriel da Cachoeira, - São Gabriel da Cachoeira/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160545-5-90009-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 01/09/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/09/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCELO DOS SANTOS STORCH
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 28/08/2025) 160545-00001-2025NE000001

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.005807/2025-94.
Inexigibilidade Nº 121/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.
Contratado: ALEX ALVES DE LIMA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 29/07/2025 a 28/07/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 29/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 20/08/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.006971/2025-19.
Pregão Nº 90065/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.
Contratado: 04.054.617/0001-40 - REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais para coleta e insumos/reagentes para a coleta de exames laboratoriais, urinalise e citologia com cessão de uso de equipamento em regime de comodato. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 12/08/2025 a 11/08/2026. Valor Total: R\$ 109.000,00. Data de Assinatura: 12/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/08/2025).

COMANDO MILITAR DO LESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 160299

Número do Contrato: 3/2024.
Nº Processo: 64258002705202416.
Pregão. Nº 90013/2024. Contratante: COMANDO DO COMANDO MILITAR DO LESTE.
Contratado: 09.248.466/0001-85 - CASA BLANKA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência. Vigência: 21/08/2025 a 20/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 369.899,13. Data de Assinatura: 21/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 21/08/2025).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 00001/2025 publicado no D.O de 2025-08-28, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 27.928,57. Leia-se: Valor Total: R\$ 35.552,00.

(COMPRASNET 4.0 - 27/08/2025).

1ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO Nº 90063/2025

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 27/08/2025 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Relançamento do pregão para aquisição de Prótese auditiva para paciente específico (B.C.M.S.) da Clínica de Otorrinolaringologia. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 29/08/2025 das 08h00 às 11h30 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Francisco Manuel, Nr 126 - Benfica - Rio de Janeiro Benfica - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 29/08/2025 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/09/2025, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLA DA CONCEIÇÃO YAMAMOTO
Adjunta da Seção de Planejamento

(SIDE - 28/08/2025) 160322-00001-2025NE000001

5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 160301

Número do Contrato: 9/2024.
Nº Processo: 64325.001429/2024 - 10.
Pregão. Nº 90002/2024. Contratante: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/1. Contratado: 33.493.603/0001-21 - DX2 ENGENHARIA LTDA. Objeto: Acréscimo de serviços na obra de adequação do pavilhão ginásio do colégio militar da vila militar.. Vigência: 15/08/2025 a 05/04/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.221.880,10. Data de Assinatura: 15/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/08/2025).





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

Nota nº 90614, de 2 de setembro de 2025, da(o) Div G FuSEx
Para o BOLETIM INTERNO

Publique-se
Em ____/____/____

ALESSANDRO SARTORI THIES - Cel
Diretor do H Mil A Manaus

Termo de Contrato - Transcrição

"EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 167/2025 - UASG 160020

Número do Contrato: 167/2025.

Nº Processo: 64581.005807/2025-94.

Inexigibilidade nº 121/2025.

Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.

Contratado: CPF [REDACTED]

Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx. Conforme ratificação do Edital de Credenciamento 01-2024 de 6 de janeiro de 2025.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 - Artigo 74 - Inciso IV.

Vigência: 29/07/2025 a 28/07/2026.

Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Data de Assinatura: 29/07/2025."

(Transcrito do DOU nº 164, seção 3, página 17, de 29 AGO 25)

Em consequência, o Ch Div G FuSEx, o Fisc Adm, a Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 90614, de 2 SET 25, da Seq Contr FuSEx)

[REDACTED]
Chefe da Divisão de Gestão FUSEx

Publicado no BOLETIM INTERNO nº _____, de ____/____/____, item _____

Referência: DIEx de 02/09/2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Nota nº 90605, de 2 de setembro de 2025, da(o) Div G FuSEx
Para o BOLETIM INTERNO

Publique-se
Em ____/____/____

Diretor do H Mil A Manaus

CONTRATOS - Assinatura/Fiscal de Contrato - Designação

Processo: inexigibilidade nº 121/2025 - HMAM

NUP: 64581.004411/2025-20

Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx. Conforme ratificação do Edital de Credenciamento 01/2024, de 6 de janeiro de 2025.

Contrato nº 167/2025 - HMAM, pertinente a _____

Vigência: 21/07/2025 a 20/07/2026

Valor estimado: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Gestor(a) substituto do contrato

Em consequência:

a. conforme o DIEx nº 7325 SALC - HMilACG, de 4 JUL 25;

b. o fiscal de contrato titular e substituto designados deverão:

1) apresentar-se ao Fisc Adm e ao Gest Contr para receberem orientações relativas ao contrato e assinatura do livro registro;

2) comunicar ao Gest Contr, por meio de DIEx e com antecedência de 48 horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões etc);

3) não devem afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões etc); e

4) devem inteirar-se das ordens e orientações publicadas nos Boletins Internos nº 145, de 31 JUL 17 e nº 247, de 27 DEZ 19 e de toda a legislação pertinente em vigor.

c. o fiscal substituto designado deverá entrar em contato com o fiscal titular para tomar conhecimento das atividades inerentes ao contrato;

d. o fiscal de contrato deverá observar as orientações contidas nas Normas para atuação aprovadas pela Portaria nº 37-SEF, de 14 ABR 20;

e. o Fisc Adm, o Ch Div G FuSEx, a Chefe da Seção Contratos FuSEx, o Gestor do Contrato e o fiscal de contrato designados e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota para BI Nº 90605, de 2 SET 25, da Div G FuSEx)


Chefe da Divisão de Gestão FUSEx

Publicado no BOLETIM INTERNO nº _____, de ____/____/____, item _____

Referência: DIEx de 02/09/2025



SISTEMA DE REGISTRO DOS ENCAMINHAMENTOS - SIRE

Fl n° 89

CONTRATOS - ALTERAR

Fl n°

Executante: H Mil A Manaus Ano: 2025

Contrato	Nr: 167/25	Data: 2025-07-29	Valor: 500000	☒ Credenciamento	☐ Inativo
OCS / PSA: PSA - DR. ALEX ALVES DE LIMA - (Cardiologista)				CNPJ/CPF: 064841529268	
Vigência Início: 2025-07-29 Fim 2026-07-28				Termo Aditivo NÃO	
Processo de Inexigibilidade	Nr: 121/25	Data: 2025-06-26	DO: 164 de 29/8/25		
Homologação BI Regional: 00		Data: 2025-06-26	Tipo: Médico-Hospitalar		
Objeto: Prestação serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx.			Obs: Credenciamento 01/2024-H Mil A Manaus		
☐ Há cláusula contratual que impede a contratada de remunerar, por serviços prestados, militares ou servidores civis da ativa.					
Fiscal de contrato		160.020		Nr SIASG	
Limpeza técnica					
Nr encarregados 0		Nr serventes 0			
Crítico:	Área: 0	Semi-Crítico:	Área: 0	Geral:	Área: 0
	Valor: 0		Valor: 0		Valor: 0

- A fonte de recursos deve ser explicitada no campo observação.
- Informações numéricas não disponíveis devem ser preenchidas com 000.
- Informações de datas não disponíveis devem ser preenchidas com 01/01/01.

Alterar

Página Inicial

Retornar

Consultar

Excluir

Procedimentos

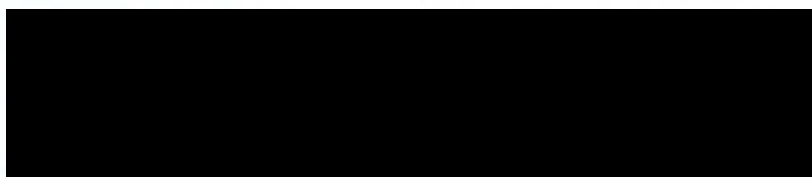


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 23 (Vinte e três) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, procedemos ao encerramento do **Processo 64581.005807/2025-94, VOLUME ÚNICO**.

Manaus, AM, 23 de setembro de 2025.



Chefe da Seção de Contratos FuSEx HMAM